

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SÃO PAULO.**

Processo – 1000257-39.2015.8.26.0048

AILTON BAPTISTA RESENDE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por meio de seus advogados e bastantes procuradores devidamente constituídos, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO**, movida em face de **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**, também já qualificado, requerer o início da fase de **CUMPRIMENTO/LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA**, com base no artigo 536 e seguintes do Código de Processo Civil, de modo que o Executado venha a adimplir a obrigação fixada em sentença, de acordo como abaixo exposto:

1 – OS FATOS E OS FUNDAMENTOS DO PEDIDO

1.1 – O TÍTULO JUDICIAL

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347

O Exequente possui título judicial favorável havido nos autos principais da ação judicial, movida em face da parte executada, o qual na parte dispositiva em primeiro grau estabeleceu a extinção do condomínio do bem objeto da ação:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 123

Posto isso, e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no artigos 1.320 e 1.322 do Código Civil, e art. 730 do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, e, em consequência, determino a alienação judicial do bem imóvel objeto da ação, em hasta pública a ser designada oportunamente, após a realização de avaliação, caso haja divergência quanto ao valor do bem, com abatimento das despesas com manutenção e tributos do bem, nos moldes referidos na fundamentação. Por conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC.

2018 às 10:52
257-39-2015.8.26.0048 e código 2C74CB6.

1.2 O OBJETO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Diante da decisão judicial, necessária a atuação deste E. Juízo para fazer valer a r. sentença judicial, à luz do artigo 536 do Novo Código de Processo Civil:

"Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.

2

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347

§ 1º. Para atender ao disposto no caput, o juiz poderá determinar, entre outras medidas, a imposição de multa, a busca e apreensão, a remoção de pessoas e coisas, o desfazimento de obras e o impedimento de atividade nociva, podendo, caso necessário, requisitar o auxílio de força policial.

§ 2º. O mandado de busca e apreensão de pessoas e coisas será cumprido por 2 (dois) oficiais de justiça, observando-se o disposto no art. 846, §§ 1º. a 4º., se houver necessidade de arrombamento.

§ 3º. O executado incidirá nas penas de litigância de má-fé quando injustificadamente descumprir a ordem judicial, sem prejuízo de sua responsabilização por crime de desobediência.

§ 4º. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, aplica-se o art. 525, no que couber.”

No caso concreto em tela, a atuação deste E. Juízo deve ser voltada para alienação em hasta pública/leilão, nos termos do artigo 730, do Código de Processo Civil, do seguinte bem:

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ATIBAIA - SP	
Livro n.º 2	Registro Geral
Matricula n.º 21.370	Ficha n.º 1.
<p>IMÓVEL: Um prédio residencial, situado a Alameda Santos nº 222, edificado no lote nº 21 da quadra 18 do plano de loteamento denominado Jardim Paulista, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP., com a área de 620,00ms²., medindo linearmente 14,00ms de frente para a citada Alameda; 42ms do lado direito onde confronta com o lote nº 22 da mesma quadra; 40,00ms do lado esquerdo, onde confronta com uma viela sanitária; 16,00ms nos fundos; onde confronta com os lotes 42 e 43. INSCRIÇÃO CADASTRAL 01.062.013722. PROPRIETÁRIOS:- André Scatigno, do comércio, e sm Maria Emilia Cerqueira Scatigno, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, RGs 772569 e 1687309 CIC. 000844688-16, domiciliado em São Paulo, Capital, a Rua Haberbek Brandão 89. TÍTULO AQUISITIVO: Tr 27.599. Atibaia, - 2.abril.1.981. O Esc. Aut.º. <i>RLLW</i> REGINALDO GRAMA Escrivão Aut.º</p>	

A venda judicial do bem descrito deverá ocorrer após avaliação por perito a ser designado por este E. Juízo, sendo que, abatidas as despesas, o valor apurado na venda será rateado em conformidade com quinhão de cada parte, de acordo com o citado na r. sentença de fls. 119/123.

DO PEDIDO

Após o exposto, para cumprimento da r. Sentença em comento, o Exequente pleiteia:

a) Seja recebida a presente petição de cumprimento/liquidação de sentença, determinando-lhe, V. Exa., o respectivo processamento, com a nomeação de perito judicial para

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347

avaliação e, posterior, alienação judicial do bem descrito na presente petição, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil;

b) ante a faculdade prevista no inciso VII do artigo 319 do NCPC, o autor opta por NÃO realizar audiência prévia de conciliação ou mediação;

c) Dá à causa o valor de um salário mínimo, nos termos do artigo 291, do NCPC.

Termos em que,
Pede e espera, deferimento.

Pedregulho, 26 de abril de 2021.

Talita Cristiane de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dirceu Polo Filho
OAB/SP 214.495

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SÃO PAULO.**

AILTON BAPTISTA RESENDE, brasileiro, casado, serviços gerais, portador do CPF 046.864.438-57, RG 11.151.311-SP, residente e domiciliado na cidade de Pedregulho-SP, no Sítio Bezerrão, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., propor a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO**, contra **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**, brasileira, bancária, portadora do CPF 003.621.358-60, RG 9.673.035, residente e domiciliada na cidade de São Paulo na Rua Pantojo, 917, apartamento 54, Bairro Vila Regente Feijó, CEP 03343-000, e o faz pelos seguintes motivos de fato e de direito:

Conforme documentos anexos, o autor juntamente com a requerida são proprietários do seguinte imóvel:

*Um prédio residencial, situado a Alameda Santos n. 222 ,
edificado no lote no 21 da quadra 18 do plano de loteamento denominado
Jardim Paulista, perímetro urbano desta cidade e Cornarca de Atibaia,SP., com
a área de 620,00 metros quadrados, medindo linearmente 14,00 metros de*

1

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dirceu Polo Filho
OAB/SP 214.495

frente para a citada Alameda; 42 metros do lado direito onde confronta com o lote n. 22 da mesma quadra; 40,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com uma viela sanitária; 16 metros nos fundos; onde confronta com os lotes 42 e 43 – imóvel esse, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia sob o n. 21.370.

Que as partes adquiriram o imóvel nos moldes delineados no registro R6 – 21.370 (doc. Anexo).

Por outro lado, tratando-se de imóvel indivisível, e não pretendendo o requerente a continuação da situação em que se encontra com a requerida, pretende efetuar a alienação judicial do imóvel citado acima.

Esgotados todos os meios amigáveis e suasórios para uma composição amigável o ora requerente viu-se compelido a ingressar com a presente medida judicial.

ISTO POSTO, requer a V. Exa. que se digne a citar a requerida, no endereço mencionado, para no prazo apresentarem a defesa que tiver, sob pena de revelia, e após seja determinada à avaliação do imóvel para posterior venda em hasta pública pelo valor da avaliação.

Requer ainda, os benefícios da Assistência judiciária gratuita, uma vez que no momento não possui condições de arcar com as custas judiciais.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dirceu Polo Filho
OAB/SP 214.495

Indica-se como meio de produção de provas, o depoimento pessoal da requerida, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente em Cartório, perícia, juntada de novos documentos (se necessário), etc.

Estima-se à causa o valor de R\$ 10.000,00.

Nestes termos,
Pede deferimento.

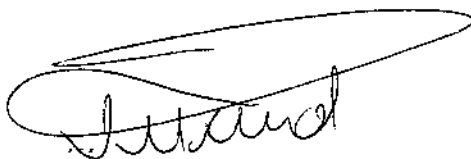
Pedregulho, 26 de janeiro de 2015.

Dirceu Polo Filho
OAB/SP 214.495

PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA'

AILTON BAPTISTA RESENDE,
brasileiro, casado, portador do CPF 046.864.438-57, residente e domiciliado nesta cidade de Pedregulho-SP, no Sítio Bezerrão, Baixo Lajeado, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **Dirceu Polo Filho**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP. sob nº 214.495, com escritório na cidade de Pedregulho-SP, sito à Rua João Pereira de Almeida, 284, fone 16 3171 1245, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judícia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pedregulho-SP, 5 de novembro de 2014.

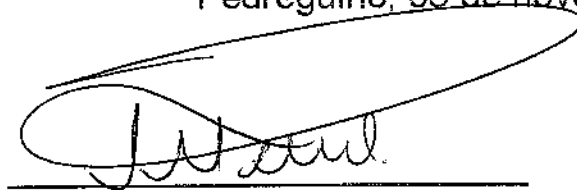


DECLARAÇÃO DE MISERABILIDADE

Declaro para os devidos fins de direito que sou pessoa pobre na expressão jurídica do termo, e não tenho condições de arcar com as despesas e custas processuais do meu processo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pedregulho, 05 de novembro de 2014.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
 647175760

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: ALLTON BAPTISTA RESENDE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSA / UF: 1115111 SP/SP

CPF: 046.964.438-57 DATA NASCIMENTO: 31/08/1961

PALESTRAS: WALTER RESENDE, ODETE BAPTISTA RESENDE

ADMISSAO: [] ANO: [] CAT. HABILITACAO: AB

Nº REGISTRO: 00012531546 VALIDADE: 26/09/2017 Nº HABILITACAO: 11/07/1992

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PEDREGULHO, SP DATA EMISSÃO: 15/10/2012

41541114446
 SP562009680

PROIBIDO PLASTIFICAR
 647175760

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matricula n.º 21.370

Ficha n.º 1.

IMÓVEL: Um prédio residencial, situado a Alameda Santos nº 222, edificado no lote nº 21 da quadra 18 do plano de loteamento denominado Jardim Paulista, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP., com a área de 620,00ms²., medindo linearmente 14,00ms de frente para a citada Alameda; 42ms do lado direito onde confronta com o lote nº 22 da mesma quadra; 40,00ms do lado esquerdo, onde confronta com uma viela sanitária; 16,00ms nos fundos; onde confronta com os lotes 42 e 43. INSCRIÇÃO CADASTRAL 01.062.013722. PROPRIETÁRIOS: André Scatigno, do comércio, e sm Maria Emilia Cerqueira Scatigno, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, RGs 772569 e 1687309 CIC. 000844688-16, domiciliado em São Paulo, Capital, a Rua Haberbek Brandão 89. TÍTULO AQUISITIVO: Tr 27.599. Atibaia, - 2. abril. 1.981. O Esc. Aut.º.

REGINALDO GRANDA
Escrvente Aut.º

Av.1- 21.370- Conforme consta da inscrição nº 4996 lv. 4D fls 114 de 7.7.75, por escritura de 17.10.75 do 4º Cartorio de São Paulo, os proprietários acima qualificados, comprometeram-se a vender a CARLOS PELLEGRINI, economista e sm. REGINA NICASIA VALLES PELLEGRINI, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, RGs 2363312 e 7338190, CIC. 132.318.718-91, domiciliados em Santos SP., a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 211, apt.º 504-B, o imóvel desta matrícula, pelo preço de CR\$. 290.000,00. Atibaia, 2 abril 1.981. O Esc. Aut.º.

REGINALDO GRANDA
Escrvente Aut.º

R.1- 21.370 - Por escritura de 17. outubro. 1980, das notas do 1.º Tabelionato de São Paulo, SP, lv. 1.794, fls. 251, os compromissários compradores Carlos Pellegrini e sm. Regina Nicasia Valles Pellegrini, já qualificados, cederam e transferiram a HELIO AGOS TINHO CERATTI, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com ELZA CERATTI, RG 1528.728 CIC. 004.874578-20, domiciliado em São Paulo, Capital, a Rua Cama Cerqueira 361, os direitos oriundos do contrato de compra, digo, da escritura de compromisso objeto da av.1-; a qual tem como objeto o imóvel desta matrícula. VALOR: R\$ 135.000,00. Atibaia, 2 abril 1981. O Esc. Aut.º.

REGINALDO GRANDA
Escrvente Aut.º

SEGUE NO VERSO

Glaudio Elieno de Faria
Escrvente Autorizado



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARCIA CRISTINA DE MENDONÇA LINS, Juiz de Direito do Juízo de 1ª Instância de Atibaia, inscrita no CNJ nº 627.444/2016, fls. 12/31. Para conferir o original, acesse o site www.tribunal.sp.gov.br, informe o processo nº 0000887-09/2021 e o código 8466845.

R.2- 21.370 - Pela mesma escritura objeto do R.1, os proprietários André Scatigno e sm. Maria Emilia Cerqueira Scatigno, com a anuência de Carlos Pellegrini e sm. Regina Nicasia Valles Pellegrini, venderam a HELIO AGOSTINO CERATTI, e sm. ELZA CERATTI, todos já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. VALOR: -- CR\$. 90.000,00 - CESSÃO G\$ 235.000,00 - VERAL CR\$. 162.662,50. Atibaia, 2 abril 1981. O Esc. Aut^o.

REGINALDO GRANDA
Escrvente Aut.^o

R.3- 21.370 - Por escritura de venda e compra lavrada em 4. julho 1983, das notas do 2º Cartório de Atibaia, SP., lv. 331, fls. 79 os proprietários do R2- Helio Agostino Ceratti e sm. Elza Ceratti, representados por José Rodrigues, RG 957958SP, (transmitiram a RUBENS MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com CARMILDE SILVA DE OLIVEIRA, RG 923072SP, pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, bancário, domiciliado em São Paulo, Capital, a Rua Padre Azevedo 249-Jardim São Paulo, RG 3431656SP. CIC. 21529981 8-91, o imóvel desta matrícula. VALOR: - G\$ 2.500.000,00. Atibaia, - 14 - julho 1983. O Esc. Aut^o.

REGINALDO GRANDA
Escrvente Aut.^o

R.4-21.370- Por Formal de Partilha, extraído dos autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Rubens Marques de Oliveira, em 20 de agosto de 1.985, e aditado em 15 de outubro de 1.985, e ainda em 10 de dezembro de 1.985, da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Capital, Prof., digo, Capital, Proc. nº 605/85, homologado por R. Sentença de 25 de junho de 1.985, assinada pelo MM. Juiz de Direito Sr. Dr. Luiz Alberto de Lorenzi que transitou em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, coube à viuva meeira CARMILDE SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, do lar, residente à Rua Padre Azevedo, nº 249, Bº Jardim S. Paulo, Santa, RG nº 923.072 e cic nº 215.299.818/91, e aos herdeiros-filhos: RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, Rg nº 16.601.255 e cic nº 086.930.638/39, residente e domiciliado à Rua Padre Azevedo, nº 249, Bº Jardim S. Paulo, e ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, desenhista, RG nº 4.131.741, casado pelo regime de comunhão de bens antes da Lei-6515/77 com SILVIA MARIA HUONGERMINO DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG nº 2.469.896, residentes e domiciliados à Rua Dorali ce S. Teixeira, nº 95, aptº. 11, cic nº 191.221.248/15, na seguinte proporção: 50% ideal à viuva e meeira e 25% a cada um dos herdeiros filhos: 11.791.400 Atibaia, 13 MAR 1986 . O Esc. Aut^o.

João de Amarante Leite
Escrvente Aut.^o

continua na ficha nº 02
Cezário Bueno de Faria
Escrvente Autorizado



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARCI CRISTO CARNEIRO VENTURA e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27/04/2021 às 12:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000883-09.2023.8.26.0048 e código 59356765.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 21.370

Ficha n.º 02.

IMÓVEL: (continuação)

R.5- 21.370 - Por Formal de Partilha extraído dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de Carmilde Silva de Oliveira, expedido em 08 de abril de 1.991, pela 3ª Vara da Família e Sucessões Regional I - Santana - São Paulo-SP., proc. 1069/90, homologado por r.sentença de 07 de janeiro de 1991, que transitou em julgado em 18 de janeiro de 1.991, 50% do imóvel desta matrícula, avaliado em Cr\$. 31.244,20, coube em partes iguais aos herdeiros filhos 1º) RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, RG. 16.601.255-SP., CIC. 086.930.638-39, domiciliado em São Paulo-SP., na Rua Padre Azevedo/nº 249, Jardim São Paulo, e, 2º) ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, desenhista, RG. 4.131.741-SP., CIC. 199.221.248-15, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com SILVIA MARIA BUONGERMINO DE OLIVEIRA, brasileira, proprietária, RG. 2.469.896-9-SP., CIC. 147.287.148-02, domicilia dos em São Paulo-SP., na Rua Doralice de S. Teixeira nº 95, ap.11, ficando os adquirentes proprietários da totalidade do imóvel desta matrícula. Valor Venal atual - 50% = Cr\$. 1.111.057,30. Atibaia, 5 de junho de 1.991. O Escr.Autº..

REGINALDO GRANDA
Escrvente Aut.

R.6- 21.370 - Por escritura de venda e compra lavrada em 31 de agosto de 1993, das notas do 17º Cartório de São Paulo-SP., lv. 2740, fls. 179, os proprietários nos Rs. 4 e 5 - Ricardo Marques de Oliveira, Roberto Marques de Oliveira e sua mulher Silvia Maria Buongermino de Oliveira, transmitiram a AILTON BAPTISTA RESENDE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. 11.151.311-SP., CIC. 046.864.438-57, e, MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES, brasileira, separada judicialmente, bancária, RG. 9.673.035-SP., CIC. 003.621.358-60, domiciliados em São Paulo-SP., na rua Artur Bernardes nº 7, o imóvel desta matrícula. VALOR:- CR\$. 780.000,00. Atibaia, 08 de outubro de 1.993. O Escr. Autº.
(MIC. 113.413)

REGINALDO GRANDA
Escrvente Aut.

CONTINUA NO VERSO

Claudio Bueno de Faria
Escrvente Autorizado

Prot.: 144320 - Mat.: 21370

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARCIO DOS SANTOS DE SAZAR, em 27/04/2021 às 12:31. Para conferir o original, acesse o site www.tribunal.sp.br, clicando no botão "Imprimir". O código de verificação é 0000283-09.2021.8.26.0248 e código SAGB-Fans

Av. 7-21.370- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado, Atibaia, 12 de dezembro de 2.000. O Escr. Aut. *Serson Cavallini Mendonça*
 Escrevente Autorizado

CERTIFICO E DOUFE, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 21370 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73. O imóvel tem sua situação com referência a alienações, constituições de ônus reais, de penhoras, arrestos e sequestros, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente fotocópia. CERTIFICO MAIS, que para o loteamento em que localizado o imóvel foram estabelecidas restrições urbanísticas. Esta certidão serve de filiação vintenária no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. Eu, José Roberto Amaral Zanoni, Escrevente Autorizado, conferi, e assinei a presente certidão. Atibaia-SP, 14 de agosto de 2014.
 Oficial R\$ 24,04+Est. R\$ 6,84+IPESP R\$ 5,06+Reg. Civil R\$ 1,27+Trib. Just. R\$ 1,27 = R\$ 38,48.
 ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Cláudio Bueno de Faria
 Escrevente Autorizado



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARCIA SCROS D'ARNE DE MENDONÇA e emitido em 27/04/2021 às 12:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000883-09.2025.8.26.0048 e código 92586466.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 27 de janeiro de 2015. , faço estes autos conclusos ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Titular, Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

DESPACHO

Processo nº: **1000257-39.2015.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Requerido: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Ante a declaração de fls. 05, defiro os benefícios da Justiça Gratuita em favor do autor. Anote-se como de praxe.

No mais, cite-se, observadas as formalidades legais.

Int.

Atibaia, 27 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Atibaia-SP - CEP 12945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000257-39.2015.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Requerido: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES - CPF: 003.621.358-60, RG: 9673035**

Destinatário:
 MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES
 Rua Pantojo, 917, APARTAMENTO 54, Vila Regente Feijo
 São Paulo-SP
 CEP 03343-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que segue transcrita: "**Vistos. Ante a declaração de fls. 05, defiro os benefícios da Justiça Gratuita em favor do autor. Anote-se como de praxe. No mais, cite-se, observadas as formalidades legais. Int.**"

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Não sendo contestada a ação, **no prazo de 10 dias**, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Atibaia, 19 de fevereiro de 2015. Magda Cristina Jarussi - Escrevente Técnico Judiciário.

SENHA PARA ACESSO AOS AUTOS: **ocrthr**



KALUH ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORUM COMARCA DE ATIBAIA**

Proc. 1000257-39.2015.8.26.0048

MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES,

brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.673.035, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.621.358-60, Endereço: Rua Pantojo, 917 – apto 54 – Vl. Regente – CEP: 03343-000, por seu advogado infra-assinada, vem à presença de V. Exa., para, nos autos em epígrafe, de **ACÃO ORDNÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMINIO** promovida por **AILTON BAPTISTA RESENDE**, apresentar sua **CONTESTAÇÃO/DEFESA**, nos seguintes termos:

- **Resumo da Inicial**

O Requerente ingressou com a presente ação, buscando a venda judicial do bem imóvel situado a Alameda Santos, 222, pertencente a Comarca de Atibaia, diante a aquisição do bem pelas partes e por tratar-se de imóvel indivisível e não mais o Requerente pretender continuar nesta situação, por ter frustrado os meios amigáveis, ingressou com a ação de alienação judicial.



KALUH ADVOCACIA

Finaliza com pedido de avaliação do imóvel para posterior venda em hasta publica pelo valor da avaliação, requereu ainda o benefício da Justiça Gratuita, protestando por todos os meios de provas de direito, com atribuição do valor da causa de R\$ 10.000,00.

- **Preliminar**

Requer-se a extinção da ação, haja vista a inépcia da inicial e a carência da ação conforme consubstanciado art. 301, III, V e X do CPC, como será comprovado.

A inépcia da inicial baseia-se na falta de preenchimento dos requisitos previstos no art. 282 do CPC, principalmente no que se refere aos fatos, fundamentos e pedido.

Como preceitua o Prof. Moacyr Amaral Santos em sua obra Primeiras Linha de Direito Processual Civil – 2º vol – Ed. Saraiva – págs. 133 e segts, sobre o tema:

“Na exposição do fato e dos fundamentos jurídicos do pedido, ou seja, na *causa petendi*, do que decorre o *pedido*, deverão transparecer as condições da ação – a possibilidade jurídica do pedido, a legitimação para agir, o interesse de agir”

“... Vale dizer que na inicial se devem expor o fato que gera o direito do autor e a obrigação do réu.”

“... Por fundamento jurídico do pedido se entende a declaração da *natureza do direito* pleiteado.

Dessa maneira observa-se que a petição inicial não preenche os requisitos, uma vez que, são expostos os fatos sem qualquer lógica, omitindo a verdade, primeiramente quanto ao real valor do imóvel, conforme IPTU em anexo.

A carência se mostra diante da falta de interesse de agir e possibilidade jurídica do pedido por serem condições da ação, a primeira verifica-se sua existência pelo binômio “necessidade da tutela jurisdicional” e “adequação do provimento”, e a segunda pela falta de verdade quanto aos fatos, inclusive a falta de custeio para com o bem, **feito**



KALUH ADVOCACIA

integralmente pela Requerida, o qual será juntado oportunamente como IPTU, luz, água, caseira....

Sendo assim requer a extinção da presente ação diante a inépcia da inicial e/ou da falta de condições da ação (arts. 301, III, V, e X do CPC), porém no caso de V. Excia assim não entender provar-se-á no mérito.

DO MÉRITO E DA TOTAL INSUBSISTÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA

Em que pese o fato de que as razões expostas pelo Requerido, com o intuito de desabonar a conduta da Requerida, sua ex- esposa, não foi em momento alguma notificação, somente uma conversa informal sobre a venda, o qual foi abortada a ideia pelo Requerente quando este fora informado que deveria devolver metade de tudo que foi gasto pela Requerida, diante o abandono do mesmo ao bem desde 2005, quando houve separação do casal e a mesma começou a custear o bem.

Mostra-se que o Requerente, na realidade está fazendo picuinha, porque quer o bem em nome deste, mas ante a negativa de venda sem que o mesmo pague metade dos valores despendidos pela Requerida, tais como IPTU, luz, água, caseira (as partes residem distante do imóvel) promoveu a demanda, inclusive não informando o valor real do imóvel (anexo), ensejando então ao ver da Requerida de maneira sorrateira o ingresso da demanda.

Conclui-se, portanto, que a Requerida, vem cumprindo com suas obrigações, não existindo nem prestação de contas em face do Requerente, até porque houve um abandono do bem desde 2005 e quando informado sobre a divisão, mostrou-se surpreso e posteriormente ingressou com a demanda, omitindo-se os fatos.

Quanto ao pedido de avaliação judicial a Requerida não o impede, devendo o Requerente arcar com os valores para tal realização, e que seja designada audiência conciliatória mesmo porque existiu motivos suficientes para tanto diante os documentos que serão a posterior juntados, diante a necessidade de levantamento de valores desde 2005.



KALUH ADVOCACIA

Pugna pelo o benefício da justiça gratuita, tendo em vista que a Requerida recebe 1 salário mínimo de aposentadoria (anexo), vivendo com auxílio de parentes (filho e irmã da mesma), não possuindo condições em suportar qualquer valores, tanto de despesas e custas processuais como honorários advocatícios (anexo).

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, através do depoimento pessoal, oitiva de testemunha entre outras que se fizerem necessárias, informando que está sendo feito levantamento dos valores de luz, água, IPTU e caseira, custeados integralmente pela Requerida desde 2005, o qual deverá ser rateado, o qual serão juntados a posterior, bem como avaliação do bem por corretor de imóvel da localidade.

Diante do exposto, requer a V. Excia pelas existências das preliminares argüidas a extinção da presente demanda, caso V. Excia assim não entenda que seja julgada improcedente a demanda, ou ainda a designação de audiência conciliatória devendo ainda ser condenado o Requerente nas despesas e custas processuais bem como honorários advocatícios, por ser medida de Justiça.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 12 de Março de 2.015.

KÁTIA FERNANDES DE GERONE – ADV.OAB/SP 221.066

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Nome: Maria Silvia Maia Rodrigues

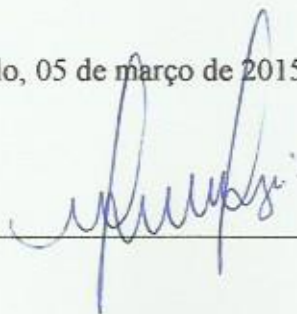
RG n.º 9.673.035

CPF/MF sob n.º 003.621.358-60

Endereço: Rua Pantojo, 917 – apto 54 – Vl. Regente – CEP: 03343-000

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada KÁTIA FERNANDES DE GERONE (CPF/MF 294.680.598-04) com escritório à Rua Serra de Japi, 873 – Tel/Fax.: 2094-6918, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo sob o n.º 221.066, respectivamente a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "AD-JUDICIA ET-EXTRA" em qualquer Juízo, instância ou Tribunal podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, poderes especiais para prestar as primeiras e últimas declarações consoante art. 991.III do CPC, confessar, desistir, assinar tudo quanto se tornar necessário, transigindo em Juízo ou fora dele, fazer acordos, firmar compromissos judiciais ou extrajudiciais, receber e dar quitação, praticar atos, fazer lícitos e legais juramentos, opinar sobre todos os termos e atos processuais, conceder ou embargar concordatas, declarar e habilitar seus créditos, requerer falências, requerer inquéritos policiais, prisões, buscas e apreensões, dar e jurar queixas crime, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas e iguais poderes, no que se refere ao processo n.º 1000257-39.2015.8.26.0048, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo, 05 de março de 2015.



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Declaro para todos os fins de direito que não possuo condições financeiras e econômicas para suportar quaisquer custas judiciais e recolhimento, bem como o pagamento de eventuais provas pertinentes ao processo, sem que enseje comprometimento no sustento familiar.

Assim para agir na defesa de meus direitos e interesses necessito beneficiar-me com a concessão da Justiça Gratuita

São Paulo, 05 de março de 2015.



Nome: **Maria Sílvia Maia Rodrigues**

Nome
MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES

Agência 0436 Conta Corrente
01.004844-4

(=)	Saldo de ContaMax em 31/12	788,72
(+)	Total de Créditos	4.747,21
	Salário e Proventos	4.023,21
	Outros Créditos	724,00
(-)	Total de Débitos	5.026,06
	Saques Efetuados	200,00
	Cheques Compensados	150,00
	Compras com Cartão de Débito	1.295,04
	Pagamentos / Transferências	3.164,96
	Outros Débitos	216,06
(=)	Saldo de ContaMax em 31/01	509,87
(-)	Provisão de Encargos*	5,66
(=)	Saldo Disponível C/C	509,87
(+)	Limite Santander Master	6.300,00
(=)	Saldo Disponível Total em 31/01	6.809,87

*Valores não deduzidos do saldo disponível

ContaMax

Movimentação

Data	Descrição	Nº Documento	Movimento (R\$)
	SALDO EM 31/12		
02/01	IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS PERIODO: 01/12 A 31/12/14		1,91-
	IOF ADICIONAL - AUTOMATICO PERIODO: 01/12 A 31/12/14		11,25-
05/01	PGTO DE TITULOS OUTROS BANCOS-BCE PGTO ATM AG 0436	523000	73,00-
	PAGAMENTO DE BENEFICIOS DO INSS 1410322880 12/2014	000613	724,00
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 03/01 CHEN WU	522150	24,50-
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 03/01 DROGA RAJA F13	031850	9,11-
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / Cód. Exped. / UF
 9673035 SSP/SP

CPF
 003.621.358-60

DATA NASCIMENTO
 04/12/1958

FILIAÇÃO
 FLORIANO RODRIGUES
 LEONILDA MAIA RODRIGUES

SEX
 S

Nº REGISTRO
 03132144393

VALIDADE
 15/01/2019

CAT. HAB.
 B

DATA EMISSÃO
 16/01/2014

Nº IDENTIFICAÇÃO
 02011254596
 SP617947422

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 848169484

PROIBIDO PLASTIFICAR
 848169484



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL
Nº: 4920/2015

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 03.085.020.00-0013722
 Proprietário: AILTON B REZENDE E M SILVIA M RODRIGUES
 Compromissário:
 Endereço: ALM SANTOS, 222 Complemento:
 Bairro: JARDIM PAULISTA Cidade: ATIBAIA UF: SP
 Lote: 21 Quadra: 18
 Loteamento: JARDIM PAULISTA

Valor Venal Terreno:	R\$ 150.731,65	Área Construída:	250,17
Valor Venal Construção:	R\$ 172.609,86	Área do Terreno:	620,00
Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00	Testada Principal:	14,00
Valor Venal Total:	R\$ 323.341,51	Área Global:	620,00

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) no presente exercício para o imóvel em questão, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

Certidão emitida às 15:14:13 horas do dia 05/03/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 1F54.AAE5.71A6.6218



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção Valor Venal \ Confirmação de Autenticidade

Certidão Emitida Gratuitamente
 --- Validade 60 dias ---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nº 2415

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 03.085.020.00-0013722
 Proprietário: AILTON B REZENDE E M SILVIA M RODRIGUES
 Compromissário:
 Endereço: ALM SANTOS, 222 Complemento:
 Bairro: JARDIM PAULISTA Cidade: ATIBAIA UF: SP
 Lote: 21 Quadra: 18
 Loteamento: JARDIM PAULISTA

DADOS DO IMÓVEL

Área do Terreno	620,00 m ²
Área Construída	250,17 m ²
Área Global	620,00 m ²
Valor Venal Terreno	R\$ 150.731,65 Cento e Cinquenta Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos
Valor Venal Construção	R\$ 172.609,86 Cento e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos
Valor Venal Total	R\$ 323.341,51 Trezentos e Vinte e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que a situação fiscal do imóvel acima identificado com referência ao IPTU e Contribuição de Melhoria é REGULAR até a presente data, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos do período desta certidão.

Certidão emitida às 15:15:38 horas do dia 05/03/2015 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: 45A4.C5C8.45E1.A194



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção Negativa \ Confirmação de Autenticidade

Certidão Emitida Gratuitamente - A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias.

**KALUH ADVOCACIA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORUM COMARCA DE ATIBAIA**

Proc. 1000257-39.2015.8.26.0048

MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES,

Nos autos já qualificados, por seu advogado infra-assinada, vem à presença de V. Exa., para, nos autos em epígrafe, de **ACÃO ORDNÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMINIO** promovida por **AILTON BAPTISTA RESENDE**, vem mui respeitosamente requerer a juntada de alguns documentos comprobatórios de que o custo do imóvel, luz, água, IPTU dentre outras (manutenção e caseiro) foram sempre feitos pela Requerida desde a separação das partes de 2005.

Quanto a conta de luz, junta-se a única e mais antiga de 2013 que comprova a existência de debito automático, igualmente a conta de água. Anexa-se ainda IPTUs pagos de 2006 a 2008, e após tal período também feito por meio de debito automático, conforme descrito no mesmo. Finalmente acrescentam-se os extratos bancários em nome da Requerida a partir de 2014 o qual deixa claro o pagamento mediante debito de luz, água e IPTU referente ao imóvel de Atibaia.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 17 de Março de 2.015.

KÁTIA FERNANDES DE GERONE – ADV.OAB/SP 221.066

AILTON BAPTISTA RESENDE
AL SANTOS - JD PAULISTA, 222-
ATIBAIA - SP - CEP 12947470
CNPJ/CPF: 04686443857

Data de emissão: **25/11/2013**
Data da apresentação: **29/11/2013**
Controle Nº: **01-20131919576045-10**

Próxima Leitura Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
23/12/2013 **002.204.416**

Conta do Mês **Vencimento** **Valor da Conta (R\$)**
NOVEMBRO/2013 **06/12/2013** **R\$ 55,95**

Dados de Cadastro

Medidor / Constante **B05137954** 1 Classificação **RESIDENCIAL-BIFASICO**
Tensão Nominal ou contratada (v) **127 / 220** Limite adequados de tensão (v) **116 a 133 / 201 a 231** Débito Aut. **033/0436**

Discriminação da Operação	Qtde.	Preço Médio	Valor
Energia Elétrica	141	0,369645	52,12
Outros Lançamentos			3,83
Valor Total			55,95

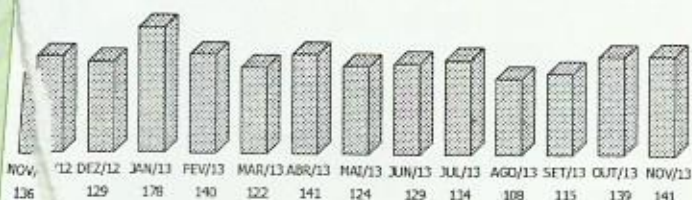
Dados de Leitura do Medidor

Medidor Ativo	Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Dias do Período
B05137954	22/10/2013	14540	22/11/2013	14681	31
Medidor Reativo	Anterior	Leitura	Atual	Leitura	F. Potência Média

Detalhamento da Conta

Item	Quant.	Tarifa TE	Valor TE (R\$)	Tarifa TU	Valor TU (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	141	0,14897	21,00	0,16291	22,97	43,97
PIS / COFINS						1,91
VALOR DO ICMS						6,24
Subtotal 1						52,12
Lançamentos e Serviços						
CONTR. SERV. ILUM. PÚBLICA						2,63
DESPESA ENTREGA ALTERNATIVA DE FATURAS						1,20
Subtotal 2						3,83

Histórico de Consumo (kWh)



Composição de Fornecimento

Energia	23,04	Encargos	1,56
Distribuição	17,34	Tributos	8,15
Transmissão	2,03	Total	52,12

Informações Gerais

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, SENDO APLICADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE PRODUÇÃO. NO MÊS DE NOVEMBRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,030 DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA DE ENERGIA (TE), LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR. FATURA DO MÊS 10/2013 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

Bases de Cálculo de Tributos

Descrição	Alíquota	Base de Cálculo	Valor (R\$)
ICMS	12,00%	52,12	6,24

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

Atenção

Seu Código 14700271	Controle Nº 01-20131919576045-10	Banco 033	Agência 0436	Vencimento 06/12/2013	Total R\$ 55,95
-------------------------------	--	---------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------

Conta em Débito Automático

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer rede conveniada.

836900000008 559500221135 001010201315 919576045109



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAYLA ALBERTINA DE OLIVEIRA e Jusina de Sassi Paulo, inscrito no CPF nº 037.020.120-15 e código 8.A.K.1005. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000883-09.2013.8.26.0048 e código 8.A.K.1005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2006

Identificação / Inscrição
03.085.020.00-0013722-8

Nº. do Aviso 011582.01-2	Parcela 01/12	Vencimento 10/01/2006
-----------------------------	------------------	--------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado
R\$ 80,52

Obs.: O valor desta parcela esta calculado com desconto de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 5 anos.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONTRIBUINTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2006

Identificação / Inscrição
03.085.020.00-0013722-8

Nº. do Aviso 011582.05-3	Parcela 05/12	Vencimento 10/05/2006
-----------------------------	------------------	--------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado
R\$ 80,52

Obs.: O valor desta parcela esta calculado com desconto de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 5 anos.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONTRIBUINTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2006

Identificação / Inscrição
03.085.020.00-0013722-8

Nº. do Aviso 011582.12-9	Parcela 12/12	Vencimento 10/12/2006
-----------------------------	------------------	--------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado
R\$ 80,52

Obs.: O valor desta parcela esta calculado com desconto de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 5 anos.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONTRIBUINTE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA ALFARINHA DE OLIVEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara de São Paulo, inscrita no CNJ nº 042021/AS 5720071002. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000863-09.2025.8.26.0048 e código 8AKW8R05.

16 431 030106C

88,52R CR91

5 105 484 250406C

80,52R CR91

05 940 051206C

80,52R CR91

11 315 090107C

82,53R CB01

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2007

Identificação / Inscrição
03.085.020.00-0013722-8

Nº. do Aviso 011645.01-7	Parcela 01/12	Vencimento 15/01/2007
------------------------------------	-------------------------	---------------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado
R\$ 82,53

Obs.: O valor desta parcela está calculado com desconto de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 5 anos.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONTRIBUINTE



105 918 030707C

82,53R CB01

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2007

Identificação / Inscrição
03.085.020.00-0013722-8

Nº. do Aviso 011645.07-4	Parcela 07/12	Vencimento 15/07/2007
------------------------------------	-------------------------	---------------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado
R\$ 82,53

Obs.: O valor desta parcela está calculado com desconto de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 5 anos.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONTRIBUINTE



05 101 517 031207C

82,53R C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2007

Identificação / Inscrição
03.085.020.00-0013722-8

Nº. do Aviso 011645.12-4	Parcela 12/12	Vencimento 15/12/2007
------------------------------------	-------------------------	---------------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado
R\$ 82,53

Obs.: O valor desta parcela está calculado com desconto de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 5 anos.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONTRIBUINTE



0001621 SISLEX-3 - LEX-1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2008

Identificação / Inscricao
03.085.020.00-0013722-8

Nº do Aviso 011859-01-6	Parcela 01/12	Vencimento 15/01/2008
----------------------------	------------------	--------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado

R\$ 86,48

OBS - O valor acima está calculado com desconto geral de 5%, mais desconto adicional de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercicio o IPTU dos últimos 05 anos

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



0001621 SISLEX-3 - LEX-1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2008

Identificação / Inscricao
03.085.020.00-0013722-8

Nº do Aviso 011859-04-1	Parcela 04/12	Vencimento 15/04/2008
----------------------------	------------------	--------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado

R\$ 86,48

OBS - O valor acima está calculado com desconto geral de 5%, mais desconto adicional de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercicio o IPTU dos últimos 05 anos

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



0001621 SISLEX-3 - LEX-1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2008

Identificação / Inscricao
03.085.020.00-0013722-8

Nº do Aviso 011859-12-1	Parcela 12/12	Vencimento 15/12/2008
----------------------------	------------------	--------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado

R\$ 86,48

OBS - O valor acima está calculado com desconto geral de 5%, mais desconto adicional de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercicio o IPTU dos últimos 05 anos

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



0001358 - SISLEX-3 - LEX-3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2009

Identificação / inscrição:
03.085.020.00-0013722-8

Nº do Aviso 011917-01-6	Parcela 01/12	Vencimento 15/01/2009
----------------------------	------------------	--------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado

R\$ 92,75

OBS - O valor acima está calculado com desconto geral de 5%, mais desconto adicional de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 05 anos

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

00033 737039861 060109

92,75R\$ PM DIN

0001358 - SISLEX-3 - LEX-3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
I.P.T.U. - 2009

Identificação / inscrição:
03.085.020.00-0013722-8

Nº do Aviso 011917-02-4	Parcela 02/12	Vencimento 15/02/2009
----------------------------	------------------	--------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5 % já calculado

R\$ 92,75

OBS - O valor acima está calculado com desconto geral de 5%, mais desconto adicional de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 05 anos

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

588 2235 901 12022009 0065

92,75R\$ 20/02

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
IPTU 2010

Inscrição Fiscal Imobiliária
03.085.020.00-0013722-8

Nº do Aviso 012010-01-3	Parcela 01/12	Vencimento 15/01/2010
-----------------------------------	-------------------------	---------------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5% já calculado
RS 96,61

OBS - O valor acima está calculado com desconto geral de 5%, mais desconto adicional de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 05 anos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
IPTU 2010

AILTON B REZENDE E M SILVIA M RODRIGUES

Inscrição Fiscal Imobiliária 03.085.020.00-0013722-8	Nº do Aviso 012010-01-3	Parcela 01/12	Vencimento 15/01/2010
--	-----------------------------------	-------------------------	---------------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5% já calculado 96.61	Multa de Mora=0,067% ao dia Após 30 dias 2%	Juros de Mora=0,5% ao mês de Forma Cumulativa	Valor total a pagar no exercício
---	---	---	----------------------------------

ATENÇÃO - ESSE BANCO NÃO ESTÁ AUTORIZADO A RECEBER LANÇAMENTOS COM VENCIMENTO OCORRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

NÃO DANIFICAR E NEM DOBRAR ESTE CAMPO - VIA PREFEITURA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DO CARTÃO

Em Débito Automático

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
IPTU 2011

Inscrição Fiscal Imobiliária
03.085.020.00-0013722-8

Nº do Aviso 012202-04-0	Parcela 04/12	Vencimento 15/04/2011
-----------------------------------	-------------------------	---------------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5% já calculado
RS 98,22

OBS - O valor desta parcela está calculado com desconto de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 05 anos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
IPTU 2011

AILTON B REZENDE E M SILVIA M RODRIGUES

Inscrição Fiscal Imobiliária 03.085.020.00-0013722-8	Nº do Aviso 012202-04-0	Parcela 04/12	Vencimento 15/04/2011
--	-----------------------------------	-------------------------	---------------------------------

Valor desta parcela com desconto de 5% já calculado 98.22	Multa de Mora=0,067% ao dia Após 30 dias 2%	Juros de Mora=0,5% ao mês de Forma Cumulativa	Valor total a pagar no exercício
---	---	---	----------------------------------

ATENÇÃO - ESSE BANCO NÃO ESTÁ AUTORIZADO A RECEBER LANÇAMENTOS COM VENCIMENTO OCORRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

NÃO DANIFICAR E NEM DOBRAR ESTE CAMPO - VIA PREFEITURA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DO CARTÃO

Em Débito Automático

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
 S.M.F. - Seção de Rendas Imobiliárias
 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Imóvel: 03.085.020.00-0013722
 Aviso: 012.285
 Parc.: 09/12
 Guia: 577379

Proprietário
AILTON B REZENDE E M SILVIA M RODRIGUES

Vencimento
15/09/2012

Valor da parcela já com 5% de desconto
RS 105,08

Multa de MORA = 0,067% ao dia, após 30 dias 2%

Juros de MORA = 0,5% ao mês de forma cumulativa

Total a pagar em R\$

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
 S.M.F. - Seção de Rendas Imobiliárias
 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Imóvel: 03.085.020.00-0013722
 Aviso: 012.285
 Parc.: 09/12
 Guia: 577379

Proprietário
AILTON B REZENDE E M SILVIA M RODRIGUES

Vencimento
15/09/2012

Valor da parcela já com 5% de desconto
R\$ 105,08

Atualização Monetária

OBS:
 O valor desta parcela está calculado com desconto de 1% ao ano para o contribuinte que tenha quitado dentro do exercício o IPTU dos últimos 5 (cinco) anos.

Multa de MORA = 0,067% ao dia, após 30 dias 2%

Juros de MORA = 0,5% ao mês de forma cumulativa

Total a pagar em R\$

Atenção: Esse banco não está autorizado a receber lançamentos com vencimento ocorrido em exercícios anteriores

Em Débito Automático

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAMILA FERREIRA DE MENDONÇA IPTU ou de RUI COSTA ESTANISLAU. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000883-09-2025.8.26.0048 e código 6A.K7805.

Limites de Crédito

Produto	Limite (R\$)¹
CR IMOB PARC ATUALIZ	127.000,00
CR IMOB PARC FIXAS	132.600,00
CREDITO PESSOAL	27.331,00
SUPERSIMPLES	21.250,00
CDC VEIC PR PNE	55.800,00

Chamada para voz: Para consultar, ligue para Central de Atendimento Santander: 4004 3535 e digite localidade: 0800 703 3535.

¹ A utilização do montante total ora informado, nos termos e nos valores indicados no quadro acima, deve respeitar os termos da política de crédito do Santander, com relação ao comprometimento máximo de renda e capacidade de pagamento do cliente. A efetiva concessão do crédito está sujeita à análise e/ou manutensão das condições cadastrais e creditícias à época da contratação. As condições ora oferecidas poderão ser alteradas ou extintas a qualquer tempo sem prévio aviso. Para conhecer o Custo Efetivo Total para estas contratações, favor dividir ou obter informações, consulte seu Gerente. Para Crédito Imobiliário a informação acima, caso apresentada, é válida para imóveis habitacionais com valor de até R\$ 500 mil.

Resumo - Janeiro/2014

Nome
MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES
Agência
0236
Conta Corrente
01.004844-4

(=)	Saldo de ContamMax em 31/12	6.112,49
(+)	Total de Créditos	4.034,99
	Salário e Proventos	3.333,76
	Outros Créditos	701,23
(-)	Total de Débitos	6.592,25
	Saque Efetivados	450,00
	Cheques Compensados	419,00
	Compras com Cartão de Débito	972,17
	Pagamentos / Transferências	456,00
	Outros Débitos	155,08
(=)	Saldo de ContamMax em 31/01	3.555,23
(+)	Limite Santander Master	4.000,00
(=)	Saldo Disponível Total em 31/01	7.555,23
	LIM SANTANDER PARCEL	2.400,00

Saldos por Período

Dia	Saldo de ContamMax	Saldo Bloqueio Dia	Saldo Bloqueado	Saldo Bloqueio Judicial	Provisão de Encargos*	Saldo de Investimentos com Resgate Automático	Saldo Disponível
02	5.930,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930,70
03	5.800,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,44
06	5.592,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.592,06
08	5.540,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.540,48
10	5.332,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332,65
13	5.238,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.238,85
15	4.758,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.758,71
16	4.728,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.728,78
17	4.679,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.679,29
20	6.496,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.496,59
21	6.476,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.476,58
22	6.047,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.047,55
23	3.874,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.874,55
24	3.792,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.792,15
27	3.638,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,73
29	3.555,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.555,23
31	3.555,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.555,23

* Valores deduzidos do saldo disponível para contas sem limite.

Relação de Cheques Compensados por Ordem Numérica¹

Nº Cheque	Data	Valor(R\$)	Nº Cheque	Data	Valor(R\$)
963004	15/01	66,00	963005	24/01	64,00
963011	10/01	140,00	963012	22/01	73,00
968074	22/01	76,00			

¹ Esta relação também inclui cheques pagos na caixa

Débito Automático em Conta Corrente

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
02/01	ABE ELETRONPAULO	100050156159	77,09	Sim	-	NAO HA
06/01	SAAE ATBAMA	30368	48,38	Sim	-	NAO HA
08/01	ELEKTROELETRIDADE E SERVICO	14700271	51,58	Sim	-	NAO HA
10/01	TERRA NETWORKS BRASIL SA	CRSA00199654	4,34	Sim	-	NAO HA
10/01	VIVO-SP	1523295	67,49	Sim	-	NAO HA

Créditos Contratados

SANTANDER MASTER

Limite Contratado (R\$)	Data Venc. dos Juros	Diá de Débito dos Juros	Período	Taxa Juros ¹ a m. (%)	Qtd de Dias Sem Juros Utilizados	Juros Não cobrados ² (R\$)	Juros Período ³ (R\$)
4.000,00	12/04/14	14	14/12/2013 a 13/07/2014	4,99	10	0	0,00

CET (Custo Efetivo Total) para o produto SANTANDER MASTER é: 91,67 % a a

Caso você queira acompanhar os dados relacionados ao saldo devedor e demais detalhes das linhas de crédito de Empréstimos Pessoais Financiamentos/Leasing, destinados à Pessoa Física, solicite o demonstrativo de evolução da dívida por meio de um dos canais de atendimento ao cliente: Agências, SAC, Ouvidoria e Fale Conosco - Site - www.santander.com.br.

Conheça a nossa Cartilha de Crédito Consistente em www.santander.com.br > empréstimos. Um guia prático para você ter uma vida financeira equilibrada.

¹ Taxa de juros aplicável em caso de utilização do Cheque Especial até o limite contratado.

² Juros não cobrados por utilizar seu Santander Master por até 10 dias.

³ Após o 10º dia de utilização são cobrados juros sobre todo o período.

O IOF sempre será cobrado na forma da legislação vigente.

⁴ Para efeito do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) foram considerados o valor do limite concedido e as despesas vinculadas a concessão do crédito no último dia do mês de referência do extrato.

Caso o saldo devedor exceda o limite disponibilizado você deverá recompor o valor excedido no mesmo dia para não ficar em atraso, caso contrário, além dos juros contratuais do seu Cheque Especial, serão cobrados multa contratual de 2% e os juros moratórios de 1% ao mês sobre o saldo devedor total, além da tarifa de adiantamento e depositantes, conforme tabela de serviços vigente.

Invista nas escolhas do seu futuro.

Aproveite nossas ofertas para realizar a portabilidade de sua Previdência Privada para o Santander. Nossos especialistas estão à disposição para orientá-lo com opções de acordo com o seu perfil. Com os planos de Previdência, você investe nas escolhas para o seu futuro.

Fale com o seu Gerente de Relacionamento, com a Central de Atendimento ou acesse o Internet Banking

Os planos de Previdência Santander são administrados pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A. - CNPJ 87.376.109/0001-06.

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
15/01	PM ATIBAVA	30850200000137228	144,08	Sim	-	NÃO HA
20/01	NET SERV. DE COMUNICACAO S.A.	33105689007	2.78,52	Sim	-	NÃO HA
20/01	CABESP CAIXA BENEF FUNC BESP	12714027	947,32	Sim	-	NÃO HA
27/01	COMGAS	5159938	16,52	Sim	-	NÃO HA
29/01	AES ELETRIPAULO	100050156159	83,50	Sim	-	NÃO HA

Compras com Cartão de Débito

Data	Número do Cartão ¹	Estabelecimento	Valor (R\$)
01/01	4411.7179	CONVENIENCIA OI	9,00
02/01	4411.7179	LOJA 332	57,95
02/01	4411.7179	DB COM DE ALIME	37,75
04/01	4411.7179	USHI BAR	60,00
11/01	4411.7179	RUMA	74,80
13/01	4411.7179	HE ELETRONICOS	20,00
15/01	4411.7179	SUN YELI	70,00
16/01	4411.7179	ERIA	29,99
17/01	4411.7179	NATURALLE	23,00
17/01	4411.7179	GALERIA DOS DOC	6,50
17/01	4411.7179	LOJA 30	69,99
18/01	4411.7179	GM PRODUTOS DE	29,30
18/01	4411.7179	PAO DE LEITE 1A	14,00
20/01	4411.7179	SILVANA PAISAGI	12,50
20/01	4411.7179	ICO VP LTDA	54,72
20/01	4411.7179		70,00
20/01	4411.7179	ROADO CAPS	27,78
21/01	4411.7179	NATURALLE	20,00
22/01	4411.7179	DIA FRANQUIA 93	50,04
22/01	4411.7179	TO OITI LTDA	80,00
24/01	4411.7179	DB COM DE ALIME	18,40
25/01	4411.7179	NATURALLE	38,00
25/01	4411.7179	DIA FRANQUIA 93	98,90

¹ Números referentes aos 4 primeiros e 4 últimos dígitos do cartão.

0400110769901



35700668

Resumo - Maio/2014

Nome
MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES
Agência
0436
Conta Corrente
01004844-4

(=)	Saldo de ContamMax em 30/04	3.327,62	
(+)	Total de Créditos	4.056,10	
	Salário e Proventos	3.320,52	
	Outros Créditos	735,58	
(-)	Total de Débitos	4.707,41	
	Saque(s) Efetuado(s)	160,00	
	Cheques Compensados	63,00	
	Compras com Cartão de Débito	1.049,08	
	Pagamentos / Transferências	3.064,46	
	Outros Débitos	370,87	
(=)	Saldo de ContamMax em 31/05	2.676,31	
(+)	Limite Santander Master	5.400,00	
(=)	Saldo Disponível Total em 31/05	8.076,31	
	LIM SANTANDER PARCEL	2.400,00	

ContamMax

Movimentação

Data	Descrição	Nº Documento	Movimento (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO EM 30/04			3.327,62
02/05	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL	154059	19,50-	
02/05	GM PROD	394559	18,96-	
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL			
02/05	SUPER MERCADO C			
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL	444659	13,60-	3.275,56
	02/05 ATLANTIDA ESFH			
	PAGAMENTO DE BENEFICIOS DO INSS	000613	724,00	
	1470322860 04/2014			
	DEBITO AUTOM CONTA AGUA E ESGOTO		48,96-	
	SADE ATIBALA			
	PAGO DE TITULOS OUTROS BANCOS-BCE		703,21-	
	PAGO ATM AG-3975			
	RECARGA TELEFONE CELULAR		18,00-	
	ATM 11 ****418 TIM SP			
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL	334959	5,00-	
	05/05 NATURAL			3.274,37

Relação de Cheques Compensados por Ordem Numérica¹

Nº Cheque	Data	Valor(R\$)
963023	02/05	63,00

¹ Esta relação também inclui cheques pagos no caixa

Débito Automático em Conta Corrente

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
05/05	SADE ATIBALA	30368	48,98	Sim	-	NÃO HA
08/05	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICO	14700271	52,07	Sim	-	NÃO HA
12/05	PM SAO PAULO-PI/TUPPE/PMAT	3305232703952100000900	215,83	Sim	-	NÃO HA
		925				
12/05	VIVO-SP	1523295	62,49	Sim	-	NÃO HA
12/05	TERRA NETWORKS BRASIL SA	CRSA00189654	4,34	Sim	-	NÃO HA
15/05	PM ATIBALA	30850200000137228	144,04	Sim	-	NÃO HA
20/05	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	33105689607	310,48	Sim	-	NÃO HA
20/05	CABESP CAIXA BENEFLUNC BESP	12976818	1.229,16	Sim	-	NÃO HA
27/05	CONGANS	5159938	28,85	Sim	-	NÃO HA
29/05	AES ELETRONPAULO	100050156159	85,11	Sim	-	NÃO HA
30/05	IRPF-SECRETARIA SEC FEDERAL	962135960	299,97	Sim	-	NÃO HA

Compras com Cartão de Débito

Data	Numero do Cartão ¹	Estabelecimento	Valor (R\$)
02/05	4411.7179	GM PRODUTOS DE	19,50
02/05	4411.7179	A ESFHAS	13,60
02/05	4411.7179	RCADO CAPS	18,96
05/05	4411.7179	NATURALLE	5,00
08/05	4411.7179	VILLA MARIN	39,29
13/05	4411.7179	VILLA MARIN	29,32
13/05	4411.7179	NATURALLE	39,09
16/05	4411.7179	VILLA MARIN	28,68
16/05	4411.7179	DIA FROANGUA 93	100,63
16/05	4411.7179	RCADO CAPS	102,57
17/05	4411.7179	EMPORIO VILLAMA	51,26
17/05	4411.7179	AUTO POSTO OIII	50,00
19/05	4411.7179	P E ESFHAS	48,00
21/05	4411.7179	MERCAL	19,45
21/05	4411.7179	CAO9 ANHIA VET	145,00

Resumo - fevereiro/2015

Nome
MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES
Agência
0436
Conta Corrente
01.004844-4

(=)	Saldo de ContaMax em 31/01	509,87
(+)	Total de Créditos	4.811,21
	Salário e Proventos	4.023,21
	Outros Créditos	788,00
(-)	Total de Débitos	5.201,85
	Saques Efetuados	300,00
	Cheques Compensados	196,00
	Compras com Cartão de Débito	1.253,64
	Pagamentos / Transferências	3.158,15
	Outros Débitos	394,06
(=)	Saldo de ContaMax em 28/02	19,23
(-)	Provisão de Encargos*	7,30
(=)	Saldo Disponível C/C	19,23
(+)	Limite Santander Master	6.300,00
(=)	Saldo Disponível Total em 28/02	6.319,23

*Valores não deduzidos do saldo disponível

ContaMax

Data	Descrição	Nº Documento	Movimento (R\$)	Saldo (R\$)
02/02	SALDO EM 31/01			509,87
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL	134559	98,22	
	31/01 SUPER MERCADO C			
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL	211659	20,00	
	31/01 ALBATROZ			
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL	532459	19,38	
	31/01 EMPORIO VILLAMA			
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL	052859	27,93	
	01/02 DROGARIA SAO PA			
	DEBITO VISA ELECTRON BRASIL	248459	25,00	
	02/02 GP PARQUE			
	SAQUE ATM INTERAGENCIA	500144	150,00	
	IDF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS		0,33	
	PERIODO: 01/01 A 31/01/15			
	IDF ADICIONAL - AUTOMATICO		5,33	163,68
	PERIODO: 01/01 A 31/01/15			

Este símbolo indica que o papel utilizado neste impresso foi produzido com madeira de florestas



7113

Relação de Cheques Compensados por Ordem Numérica¹

Nº Cheque	Data	Valor (R\$)
963037	23/02	196,00

¹ Esta relação também inclui cheques pagos no caixa

Débito Automático em Conta Corrente

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
05/02	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICO	14700271	100,80	Sim	-	NÃO HÁ
05/02	SAAE ATIBAIA	30368	51,12	Sim	-	NÃO HÁ
10/02	TERRA NETWORKS BRASIL SA	CRSA00199654	4,68	Sim	-	NÃO HÁ
10/02	VIVO SP	1523295	70,91	Sim	-	NÃO HÁ
12/02	RM SAO PAULO-PTUPR/PAT	35052357039521000000000	208,54	Sim	-	NÃO HÁ
		905				
18/02	PM ATIBAIA	30850200000137228	153,53	Sim	-	NÃO HÁ
20/02	NET SERVICOS DE COMUNICAO	33105689607	287,10	Sim	-	NÃO HÁ
20/02	CABESP CAIXA BENEFC FUNC BESP	13578347	1.279,16	Sim	-	NÃO HÁ
25/02	COMIGAS	5159938	22,59	Sim	-	NÃO HÁ

Compras com Cartão de Débito

Data	Número do Cartão ¹	Estabelecimento	Valor (R\$)
01/02	4411 7179	SAO PAULO 147	27,93
02/02	4411 7179	E	25,00
03/02	4411 7179	TATUAPE	30,00
03/02	4411 7179	CUX	27,98

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2015, foi disponibilizado na página 513/520 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Dirceu Polo Filho (OAB 214495/SP)
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a declaração de fls. 05, defiro os benefícios da Justiça Gratuita em favor do autor. Anote-se como de praxe. No mais, cite-se, observadas as formalidades legais. Int."

Atibaia, 29 de abril de 2015.

Natália Aparecida Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dirceu Polo Filho - OAB/SP 214.495
Talita C. de Mendonça Polo – OAB/SP 361.347

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SÃO PAULO.**

Proc. 1000257-39.2015.8.26.0048

AILTON BAPTISTA RESENDE, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO**, movida contra **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**, já qualificada, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar sua **IMPUGNAÇÃO**, e o faz pelos seguintes motivos de fato e de direito:

DA CONTESTAÇÃO OFERTADA EM FLS. 14/17

Alega a requerida preliminar de carência e inépcia da inicial por entender que o autor omite fatos.

No mérito profana que o autor abandonou o imóvel e que a ré custeou a casa com pagamentos de água, IPTU, luz, etc., desde o ano de 2005, cobrando do mesmo metade do que foi pago.

DA IMPUGNAÇÃO

1

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

*Dirceu Polo Filho - OAB/SP 214.495
Talita C. de Mendonça Polo – OAB/SP 361.347*

Com o devido respeito, a requerida põe sobre o papel uma profusão de questões contraditórias, repetitivas, simplesmente pífia, beirando o ridículo!

Argumentar inépcia da inicial e carência da ação ao feito é ilógico.

Se a requerida argumenta que o valor da causa não se amolda a realidade, que ingressasse com impugnação ao valor da causa.

No mesmo norte, incompreensível a alegação de carência da ação.

Ora, é sabido que carência da ação é definida quando não há a possibilidade jurídica do pedido, legitimidade de partes e interesse processual, conforme determina o art. 267, VI do CPC, o que não é o caso...

No mérito, vale frisar que o autor em nenhum momento desabonou sua ex-esposa e muito menos criou algum tipo de “picuinha”.

Ele somente está no seu direito!

Além disso, a requerida está com a posse do imóvel desde a separação. Portanto, se está com o monopólio da residência, nada mais certo de que arque com eventuais dívidas.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dirceu Polo Filho - OAB/SP 214.495
Talita C. de Mendonça Polo – OAB/SP 361.347

O que causa estranheza é somente argumentar isso agora, ou seja, no momento em que o autor tenta exercer seu direito.

Além disso, não é nesta ação que se devem cobrar pretensas dívidas, uma vez que a jurisprudência dominante apregoa que:

“EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO C/C ALIENAÇÃO JUDICIAL - Ação julgada procedente - Alegação de que possui direito de moradia porque reside no imóvel há muitos anos, inclusive com o consentimento dos autores, não possuindo lugar para se transferir com sua família -Inocorrência - Coisa comum indivisível - **Autores que não são obrigados a manter o condomínio eternamente - Pleito de indenização pelas benfeitorias realizadas no bem -Inadmissibilidade - Ressarcimento pelas benfeitorias que deverá ser buscado em ação própria** - Sentença mantida -Recurso desprovido.” (grifo nosso). (TJ-SP - APL: 106502620108260077 SP 0010650-26.2010.8.26.0077, Relator: Percival Nogueira, Data de Julgamento: 02/02/2012, 6ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/02/2012).

DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, o autor impugna item por item da contestação, por negação geral, aguardando-se a procedência da ação e condenando-se a requerida nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dirceu Polo Filho - OAB/SP 214.495
Talita C. de Mendonça Polo – OAB/SP 361.347

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente, depoimento pessoal, testemunhal, juntada de documentos etc, o que desde já fica requerido.

Pede deferimento.

Pedregulho, 14 de abril de 2015.

Dirceu Polo Filho
OAB/SP – 214495

**KALUH ADVOCACIA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORUM COMARCA DE ATIBAIA**

Proc. 1000257-39.2015.8.26.0048

MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES,

Nos autos já qualificados, por seu advogado infra-assinada, vem à presença de V. Exa., para, nos autos em epígrafe, de **ACÇÃO ORDNÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMINIO** promovida por **AILTON BAPTISTA RESENDE**, vem mui respeitosamente, requerer a juntada de avaliação do bem, muito embora, reitera-se os termos de petição anterior que solicita concessão de prazo de 60 dias para apresentação de valor e até se necessário proposta de acordo para futura venda, uma vez que a Requerida colocou o imóvel a venda em diversas imobiliárias, e segundo apurou-se tem-se tido procura, acreditando em uma solução de maneira mais benéfica as partes.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 03 de Julho de 2.016.

KÁTIA FERNANDES DE GERONE – ADV.OAB/SP 221.066

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo – OAB/SP 361.347

**EXCELENTÍSSIMO SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SÃO PAULO.**

Proc. 1000257-39.2015.8.26.0048

AILTON BAPTISTA RESENTE, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO**, movida contra **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**, já qualificada, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o seguinte:

Que embora tenha a requerida feito pedido em fls. 89 solicitando prazo para entabular algum tipo de acordo, vale destacar que até a presente data, não foi apresentada nenhuma proposta para com o autor, motivo pelo qual, deverá a presente ação ser julgada procedente nos moldes do pedido inicial, levando-se o imóvel a hasta pública, pois não é justo e sensato permanecer o bem unicamente para a ré.

Requer ainda, a juntada do substabelecimento anexo, determinando-se que todas as publicações, intimações e avisos sejam em nome de Dra. Talita Cristiane de Mendonça Polo, OAB/SP 361.347.

1

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo – OAB/SP 361.347

Pede deferimento.

Pedregulho, 2 de abril de 2017.

Talita Cristiane de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1000257-39.2015.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Requerido: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

VISTOS.

AILTON BAPTISTA RESENDE, qualificado nos autos, ajuizou a presente Ação de Extinção de Condomínio em face de **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**, igualmente qualificada, alegando, em síntese, que as partes adquiriram o um prédio residencial, situado à Alameda Santos, 222, nesta cidade, matriculado no CRI local local sob nº 21.370, e que, por se tratar de bem indivisível, faz-se necessária a alienação judicial, por não mais lhe convir o condomínio. Requereu a procedência da ação, para o fim de se determinar a avaliação e posterior venda do bem, em hasta pública.

Com a inicial (fls. 1/3) vieram os documentos de fls. 4/10.

A decisão de fls. 11 concedeu a justiça gratuita ao autor.

Citada, a ré apresentou contestação (fls. 14/17, com os documentos de fls. 18/23), arguindo, em preliminar, inépcia da inicial e carência da ação. No mérito, afirma que o autor abandonou o bem, no ano de 2005, quando houve a separação do casal, e ela passou a arcar integralmente com as despesas do imóvel, em especial despesas com IPTU, energia elétrica, caseira, entre outras, pois as partes residem distante do imóvel. Aduz que não opõe à avaliação judicial do bem, desde que o autor arque com as despesas correspondentes. Afirma que oportunamente serão juntados aos autos documentos relativos aos valores desembolsados por ela, quanto ao imóvel, desde 2005. Requereu o acolhimento

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Napoleão Ferro, 315, Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000257-39.2015.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Requerido: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 119/123 transitou em julgado em 02/08/2018. Nada Mais. Atibaia, 12 de setembro de 2018.
 Eu, ____, Fernando Batistela Abdel Nour, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048 - Controle nº 2015/000082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Intime-se a requerida para que se manifeste sobre o pedido formulado pelo requerente, no prazo de 15 dias, conforme primado contido no artigo 721 do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Atibaia, 29 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2021, foi disponibilizado na página 736/743 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/05/2021. Considera-se a data de publicação em 07/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a requerida para que se manifeste sobre o pedido formulado pelo requerente, no prazo de 15 dias, conforme primado contido no artigo 721 do Código de Processo Civil. Intime-se."

Atibaia, 6 de maio de 2021.

Natália Aparecida da Silva
Chefe de Seção Judiciário



KALUH ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORUM COMARCA DE ATIBAIA**

Proc. 0001883-03.2021.8.26.0048

MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES,

Nos autos já qualificados, por seu advogado infra-assinada, vem à presença de V. Excia., para, nos autos em epígrafe, de **ACÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXTINÇÃO DE CONDOMINIO** promovida por **AILTON BAPTISTA RESENDE**, vem mui respeitosamente, diante o r. despacho de fls. 56, se manifestar quanto as fls. 1/5 da seguinte maneira:

A demanda de fls. 1/5 de uma maneira bem simples trás os fatos e fundamentos, diante o titulo judicial, apresentando o objeto do cumprimento de sentença, requerendo ao final a nomeação de um perito judicial para realização de alienação/hasta publica com os devidos abatimentos.

Tal ingresso causou a Requerida estranheza e surpresa porque o Requerente tem conhecimento de que o bem está à venda há tempos, inclusive juntando foto e link (disponibilização na internet), ressaltando ainda que todos os encargos estão sob ao crivo da Requerida, sendo assim de interesse desta a venda, todavia ainda sem compradores, juntando neste momento avaliação atualizada do bem de mercado em torno de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

A Requerida não pode arcar com mais um ônus como avaliação do bem por perito judicial, diante os gastos que efetivamente provem do imóvel (luz, água, IPTU) tudo adimplido exclusivamente pela Requerida, bem como em caso de hasta pública certamente haverá um prejuízo significativo do valor do bem imóvel ante a possibilidade de arrematação em 2ª ou 3ª praça, pelo valo bem a quem do real, não sendo vantagem as partes.



KALUH ADVOCACIA

Nota-se N. Magistrado que o Requerente tem seu direito garantido, pode colocar faixas, placas, procurar vendedor, o que seria muito interessante para as partes, porém é conveniente deixar os encargos para a Requerida, e exigir a venda inclusive pelo valor a quem, sem qualquer esforço, ensejando assim, dilapidação patrimonial.

A Requerida reitera e reforça que em momento algum nega a venda, omite tal situação, mas sim diante os valores apresentados, espera um comprador, para informar o Requerente, até porque será assinada a venda por estes, mantendo a Requerida o bem em bom estado de conservação e sem debito, desacreditando neste ato praticado pelo Requerente, uma vez que a pouco tempo existiu contato neste sentido de aguardar comprador.

Junta foto da placa de venda afixada no imóvel, junta ainda link do imóvel em site de venda, e bem como avaliação atual do bem.

https://www.facebook.com/marketplace/item/167843121813717/?ref=whatsapp_share_message

Que os documentos de fls. 6/55 pertencem ao processo principal promovido em janeiro de 2015 a qual houve tentativas de composição amigável sem êxito, até mesmo diante o valor do bem e a falta de condições econômicas das partes em adquirirem o quinhão do outro, prolatou-se decisão final em junho de 2018, transitando em julgado, sendo verdadeiros os documentos, porém omitindo o Requerente em dizer que o imóvel está a venda sendo todos os gastos custeados único e exclusivamente pela Requerida.

Diante tais fatos e explanação não concorda com a situação de avaliação judicial através de peritagem e hasta publica do bem.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 20 de Maio de 2.021.

KÁTIA FERNANDES DE GERONE – ADV.OAB/SP 221.066



MARCIO PARRAS
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI 2a. REGIÃO Nº 142.833 e CNAI 24.835
Avenida Lucas Nogueira Garcez 4525 - Bairro Jardim Paulista - Atibaia-SP
CEP 12947-000 - fone (11) 97333 7444

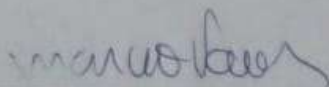
PARECER SOBRE PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO

Pelo presente, declaramos para os devidos fins e a pedido da parte interessada, MARIA SILVIA M RODRIGUES que, na data de hoje compareci no imóvel localizado a rua AL SANTOS nº 222, JARDIM PAULISTA, na cidade de ATIBAIA-SP com inscrição na prefeitura sob nº 03.085.020.00-0013722, consistente de uma casa residencial térrea, com área construída de 250,17 metros quadrados, contendo dois dormitórios, uma suíte máster, banheiro, garagem coberta para dois automóveis e uma edícula composta de 2 dormitórios e um banheiro (casa de Hospedes) em seu respectivo terreno que mede 620,00 metros quadrados sendo 14 metros de frente para a mencionada rua, por 44,29 metros da frente aos fundos, totalizando 620,00 metros quadrados. Casa totalmente murada e a construção da casa em Tijolos a Vista, Garagem coberta para 2 automóveis e depósito, em seu estado geral necessita de pequena reforma.

A fim de proceder a sua avaliação para fins de comercialização imobiliária, tendo concluído que o seu valor de mercado, gira atualmente em torno de R\$ R\$ 750,000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para pagamento à vista.

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, eu, MARCIO PARRAS, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2a. Região sob nº 142.833 e no CNAI sob nº 24.835, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

Atibaia, 11 de maio de 2021





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do artigo 196, XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, fica a parte exequente intimada a se manifestar no prazo de 15 dias sobre a impugnação oferecida. Nada Mais. Atibaia, 21 de maio de 2021. Eu, ____, Fernando Batistela Abdel Nour, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2021, foi disponibilizado na página 583/586 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/05/2021. Considera-se a data de publicação em 31/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 196, XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, fica a parte exequente intimada a se manifestar no prazo de 15 dias sobre a impugnação oferecida."

Atibaia, 29 de maio de 2021.

Natália Aparecida da Silva
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente sobre a impugnação oferecida. Nada Mais. Atibaia, 21 de junho de 2021. Eu, ____, Fernando Batistela Abdel Nour, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 16 de julho de 2021. , faço estes autos conclusos ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Titular, Dr(a). **CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA**

DESPACHO

Processo nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA

Vistos.

Manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

Nada sendo requerido, aguarde-se provocação em arquivo.

Intimem-se

Atibaia, 16 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0484/2021, foi disponibilizado na página 735/746 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/07/2021. Considera-se a data de publicação em 29/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação em arquivo. Intimem-se"

Atibaia, 28 de julho de 2021.

ANA PAULA VASTO
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo concedido sem manifestação da parte autora. Nada Mais. Atibaia, 28 de setembro de 2021. Eu, Alexandre Motta Delamano, Coordenador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 1.098 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, que não há taxa, honorários ou multa em aberto. Assim, efetuei as anotações necessárias e remeti os autos ao arquivo. Nada Mais. Atibaia, 28 de setembro de 2021. Eu, Alexandre Motta Delamano, Coordenador.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo – OAB/SP 361.347

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SÃO PAULO.**

Proc. 1000257-39.2015.8.26.0048

AILTON BAPTISTA RESENDE, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**, já qualificada, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o seguinte:

Resumidamente alega a requerida em fls. 58/59, que não concorda que o bem vá em hasta pública e que está tentando vender o bem há tempos.

Ademais, diante dos próprios argumentos da requerida de que não consegue efetuar a venda do imóvel, necessário que a casa vá a hasta pública, uma que vez que tanto o exequente como a executada são donos na proporção de 50% cada um, não sendo justo e sensato que a situação permaneça do jeito que está.

O bem indo a hasta pública é o melhor caminho a ser seguido para ambas as partes!

1

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo – OAB/SP 361.347

Diante do exposto, requer o prosseguimento do feito, determinando-se que o bem imóvel descrito na exordial vá a hasta pública, conforme acima aduzido.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente, depoimento pessoal, testemunhal, juntada de documentos etc, o que desde já fica requerido.

Pede deferimento.

Talita Cristiane de Mendonça Polo
OAB/SP – 361.347



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone:
(11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 11 de maio de 2022. , faço estes autos conclusos ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Titular, Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

DECISÃO

Processo nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Reativem-se os autos.

Para fins de verificação da necessidade de avaliação do bem, indiquem as partes, no prazo de 10 dias, o seu valor de mercado.

Intimem-se.

Atibaia 11 de maio de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0370/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)	D.J.E
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Reativem-se os autos. Para fins de verificação da necessidade de avaliação do bem, indiquem as partes, no prazo de 10 dias, o seu valor de mercado. Intimem-se."

Atibaia, 12 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0370/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/05/2022. Considera-se a data de publicação em 16/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)

Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)

Teor do ato: "Vistos. Reativem-se os autos. Para fins de verificação da necessidade de avaliação do bem, indiquem as partes, no prazo de 10 dias, o seu valor de mercado. Intimem-se."

Atibaia, 13 de maio de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORUM COMARCA DE ATIBAIA****Proc. 0001883-03.2021.8.26.0048****MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES,**

Nos autos já qualificados, por seu advogado infra-assinada, vem à presença de V. Excia., para, nos autos em epígrafe, de **ACÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXTINÇÃO DE CONDOMINIO** promovida por **AILTON BAPTISTA RESENDE**, vem mui respeitosamente, diante o r. despacho de fls. 71, se manifestar nos seguintes termos:

A Requerida reitera e reforça que em momento algum nega a venda, omite tal situação, mas sim diante os valores apresentados, espera um comprador, para informar o Requerente, até porque será assinada a venda por estes, mantendo a Requerida o bem em bom estado de conservação e sem debito, desacreditando neste ato praticado pelo Requerente, uma vez que a pouco tempo existiu contato neste sentido de aguardar comprador.

Ocorre que o Requerente vem causando grandes transtornos e serias dificuldades com a venda, ameaçando corretores, negando a venda, ou seja, continua visando prejudicar a Requerida, porque conforme anexo, o valor do bem é alto, sempre houve pagamento e manutenção do imóvel pela Requerida e se efetuado a venda publica certamente o valor seria reduzido .

Assim reitera que o Requerido se justifique o porquê das negativas e ameaças, inclusive se necessário designando audiência.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 20 de Maio de 2.022.

KÁTIA FERNANDES DE GERONE – ADV.OAB/SP 221.066

Avaliação Mercadológica

1. RESUMO DA PRESENTE AVALIAÇÃO

ESPÉCIE: Laudo de Avaliação Mercadológica

BEM AVALIADO: Um Imóvel Residencial localizado na Alameda Santos, 222, Jardim Paulista - Atibaia/SP, CEP 12947-470.

FINALIDADE: Com base nas características do imóvel e sua localização, determinar seu valor de mercado.

DATA DA AVALIAÇÃO: 17/05/2022

2. DADOS OBJETIVOS DO IMÓVEL.

- Endereço: Alameda Santos, 222, Jardim Paulista - Atibaia/SP, CEP 12947-470.
- Área de terreno: 620 m²
- Área construída: 250,17 m²
- Espécie de Imóvel: Residencial
- Inscrição Imobiliário: 03.085.020.00-0013722

3. ANÁLISE DO IMÓVEL E DAS IMEDIAÇÕES.

O imóvel está localizado em uma área exclusivamente residencial de alto valor agregado devido à vista para a Pedra Grande “cartão postal da cidade” e a proximidade da: Alameda Lucas Nogueira Garcez. A região é atendida por redes de água potável, energia elétrica, telefone, internet, iluminação pública, coleta de lixo, entrega postal, transporte coletivo, posto de saúde e escola municipal. A via de acesso é pavimentada em asfalto e possui guias, sarjetas e calçadas. O imóvel encontra-se em estado de conservação razoável, com fachada simples, em tijolinho, com portão de madeira e o terreno de 620 m² totalmente cercado. Possui edificação com área de 250,17 m², em alvenaria com acabamentos comuns, com 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro e garagem para 2 carros cobertura.

4. FOTOS DO IMÓVEL



5. CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis com elementos e características comparáveis e por meio do tratamento técnico e ponderações dos seus atributos, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado e aplicadas as devidas técnicas de homogeneização que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações específicas do Mercado Imobiliário, a despeito de outros ramos da economia, conclui-se o quanto segue acerca do Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$795.000,00
(Setecentos e noventa e cinco mil reais).

Por tratar-se de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedida comercial que se louva em informações obtidas junto ao mercado imobiliário, considerando imóveis com características e localização sócia econômica semelhante, deve-se prever uma possível variação de até 5% nos valores acima expressos (-5% a + 5%), diante dos interesses inerentes do próprio mercado e de seu proprietário.

Agradecemos a oportunidade de preparar e apresentar este trabalho, nos colocando à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atibaia, 17 de maio de 2022.



NAIR BESERRA DOS ANJOS

CRECI 185080/SP

CNAI 32546/SP

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo – OAB/SP 361.347

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SÃO PAULO.**

Proc. 0001883-03.2021.8.26.0048

AILTON BAPTISTA RESENDE, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**, já qualificada, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o seguinte:

Em atenção ao r. despacho de fls. 71, o autor esclarece que está passando por dificuldades financeiras e não possui condições de se locomover para a cidade de Atibaia (410 quilômetros distantes de Pedregulho) e buscar a avaliação do imóvel.

Sendo assim, respeitosamente, em relação aos dizeres da requerida em fls. 73, o autor alega que em nenhum momento causou transtornos para a venda do imóvel, **motivo pelo qual, requer de V. Exa. para que seja designado um avaliador judicial para perpetrar o valor do imóvel em questão.**

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo – OAB/SP 361.347

Tal medida, certamente acarretará o fim dos argumentos trazidos pela requerida em fls. 73 e, conseqüentemente, o deslinde da ação de maneira justa e sensata.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pedregulho, 27 de junho de 2022.

Talita Cristiane de Mendonça Polo
OAB/SP – 361.347



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone:
(11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Com a juntada das custas referentes à diligência, expeça-se mandado de avaliação do imóvel, referente a matr. 21.370.

Esta decisão **servirá como mandado**, acompanhada da folha de rosto, conforme modelo aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça. Providencie o cartório a impressão e encaminhamento da presente decisão juntamente com a folha de rosto à Central de Mandados.

Com a juntada da avaliação, manifestem-se as partes.

Intimem-se.

Atibaia 05 de setembro de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0733/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)	D.J.E
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Com a juntada das custas referentes à diligência, expeça-se mandado de avaliação do imóvel, referente a matr. 21.370. Esta decisão servirá como mandado, acompanhada da folha de rosto, conforme modelo aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça. Providencie o cartório a impressão e encaminhamento da presente decisão juntamente com a folha de rosto à Central de Mandados. Com a juntada da avaliação, manifestem-se as partes. Intimem-se."

Atibaia, 6 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0733/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/09/2022. Considera-se a data de publicação em 09/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)

Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com a juntada das custas referentes à diligência, expeça-se mandado de avaliação do imóvel, referente a matr. 21.370. Esta decisão servirá como mandado, acompanhada da folha de rosto, conforme modelo aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça. Providencie o cartório a impressão e encaminhamento da presente decisão juntamente com a folha de rosto à Central de Mandados. Com a juntada da avaliação, manifestem-se as partes. Intimem-se."

Atibaia, 7 de setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do artigo 196, inciso IV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, fica a parte requerente intimada a providenciar as custas necessárias à diligência. Nada Mais. Atibaia, 21 de novembro de 2022. Eu, ____, Fernando Batistela Abdel Nour, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0980/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)	D.J.E
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 196, inciso IV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, fica a parte requerente intimada a providenciar as custas necessárias à diligência."

Atibaia, 22 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0980/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2022. Considera-se a data de publicação em 24/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 196, inciso IV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, fica a parte requerente intimada a providenciar as custas necessárias à diligência."

Atibaia, 23 de novembro de 2022.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª.
VARACÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SÃO PAULO.

Proc. 0001883-03.2021.8.26.0048

AILTON BAPTISTA RESENDE, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DECONDOMÍNIO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**, já qualificada, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o seguinte:

Conforme r. despacho de fls. 79, foi solicitado ao autor para que o mesmo recolhesse as custas judiciais para dar andamento ao feito.

Ademais, conforme documento anexo, o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, motivo pelo qual torna-se desnecessário o recolhimento de tal verba, senão vejamos:

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347

Processo nº: 1000257-39.2015.8.26.0048
Classe – Assunto: Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial
Requerente: AILTON BAPTISTA RESENDE
Requerido: MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcos Cosme Porto

Vistos.

Ante a declaração de fls. 05, defiro os benefícios da Justiça Gratuita em favor do autor. Anote-se como de praxe.

No mais, cite-se, observadas as formalidades legais.

Int.

Atibaia, 27 de janeiro de 2015.

MSME PORTO, liberado nos autos em 18/02/2015 às 18:36.
br:ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000257-39.2015.8.26.0048

POSTO ISTO, requer o prosseguimento do feito, conforme delineado em fls. 77/78, dado aos fatos acima alegados.

Pede deferimento.

Pedregulho, 27 de junho de 2023.

Talita Cristiane de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 27 de janeiro de 2015. , faço estes autos conclusos ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Titular, Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

DESPACHO

Processo nº: **1000257-39.2015.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Requerido: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Ante a declaração de fls. 05, defiro os benefícios da Justiça Gratuita em favor do autor. Anote-se como de praxe.

No mais, cite-se, observadas as formalidades legais.

Int.

Atibaia, 27 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Mandado.

Nada Mais. Atibaia, 29 de junho de 2023. Eu, ____, Fernando Batistela Abdel Nour, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **048.2023/011050-6**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES, Brasileira, Separada judicialmente, Operadora de cobrança bancária, RG 9673035, CPF 003.621.358-60, com endereço à Alameda Santos, 222, Jardim Paulista, CEP 12947-470, Atibaia - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Adriana da Silva Frias Pereira

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Atibaia, 29 de junho de 2023.

04820230110506



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado: **048.2023/011050-6**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES, Brasileira, Separada judicialmente, Operadora de cobrança bancária, RG 9673035, CPF 003.621.358-60, com endereço à Alameda Santos, 222, Jardim Paulista, CEP 12947-470, Atibaia - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Adriana da Silva Frias Pereira

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [] . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Atibaia, 29 de junho de 2023.



DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-paulista-bairros-atibaia-672m2-venda-RS450000-id-2583949095/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-paulista-bairros-atibaia-580m2-venda-RS500000-id-2575406424/	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-jardim-paulista-atibaia-sp-550m2-id-2630274281/
BAIRRO	Jardim Paulista	Jardim Paulista	Jardim Paulista
ÁREA	672 m ²	580 m ²	550 m ²
VALOR	R\$ 450.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
VALOR POR M²	R\$ 669,64	R\$ 862,07	R\$ 909,10

VALOR MÉDIO DO M² DO TERRENO COM BASE NOS DADOS COLETADOS

	VALOR DO M²
	R\$ 669,64
	R\$ 862,07
	R\$ 909,10
MÉDIA	R\$ 813,60

VALOR TERRENO
620 m ² x R\$ 813,60 = R\$ 504.432,00

CÁLCULO DO VALOR DA CONSTRUÇÃO

Custo Unitário Básico (SINDUSCON – SP)¹

Projetos – Padrões Residenciais – R\$/m²

	Padrão Baixo	Padrão Normal	Padrão Alto
R-1	1.914,64	2.349,50	2.848,92

Edificação: 250,17 m² área construída²

Padrão: normal (R\$ 2.349,50 o m²)


Idade aparente: 40 anos – Idade em % da vida referencial = 57

Estado da edificação: Necessitando reparos simples (e)

Coefficiente de Depreciação (Hoss-Heidecke): 0,461³

VALOR DA CONSTRUÇÃO

$$250,17 \times 2.349,50 \times 0,461 = \text{R\$ } 270.964,00$$

<p>Endereço: Lote 21 – Quadra 18 Alameda Santos, 222, Jardim Paulista – Atibaia Matrícula nº 21370 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia Inscrição: 03.085.020.00- 0013722</p>	
TERRENO	R\$ 504.432,00
CONSTRUÇÃO	R\$ 270.964,00
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 775.396,00

¹ <https://sindusconsp.com.br/cub/>

² FONTE: Prefeitura da Estância de Atibaia

³ Tabela de Depreciação Hoss-Heidecke (anexo).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 316127/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 03.085.020.00-0013722 Matrícula: 21370

Proprietário: AILTON B REZENDE E M SILVIA M RODRIGUES

Compromissário:

Endereço: AL SANTOS, 222

Complemento:

Lote: 21 Quadra: 18 Testada Principal: 14

Bairro: JARDIM PAULISTA Cidade: ATIBAIA

Loteamento: JARDIM PAULISTA CEP: 12947-470 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	620,00	Terreno	R\$ 389.303,90
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	250,17	Construção:	R\$ 263.644,85
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	620,00	Valor Venal Total:	R\$ 652.948,75

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 06:57:16 horas do dia 21/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVE4CA633B5233CB3F4B88AF8CAB83C216

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br

Tabela de Ross-Heidecke

Depreciação Física - Fator "k"

Idade em %de Vida	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,9	33,9	53,1	75,4
4	2,08	2,11	4,55	10,0	19,8	34,6	53,6	75,7
6	3,18	3,21	5,62	11,0	20,7	35,3	54,1	76,0
8	4,32	4,35	6,73	12,1	21,6	36,1	54,6	76,3
10	5,5	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6
12	6,72	6,75	9,07	14,3	23,6	37,7	55,8	76,9
14	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2
16	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5
18	10,6	10,6	12,9	17,8	26,8	40,3	57,6	77,8
20	12,0	12,0	14,2	19,1	27,9	42,2	58,3	78,2
22	13,4	13,4	15,6	20,4	29,1	42,2	59,0	78,5
24	14,9	14,9	17,0	21,8	30,3	43,1	59,6	78,9
26	16,4	16,4	18,5	23,1	31,5	44,1	60,4	79,3
28	17,9	17,0	20	24,6	32,8	45,2	61,1	79,6
30	19,5	19,5	21,50	26,0	34,1	46,2	61,8	80,0
32	21,1	21,1	23,1	27,5	35,4	47,3	62,6	80,4
34	22,8	22,8	24,7	29,0	36,8	48,4	63,4	80,8
36	24,5	24,5	26,4	30,5	38,1	49,5	64,2	81,3
38	26,2	26,2	28,1	32,2	39,6	50,7	65,0	81,7
40	28,8	28,8	29,9	33,8	41,0	51,9	65,9	82,1
42	29,8	29,8	31,6	35,5	42,5	53,1	66,7	82,6
44	31,7	31,7	33,4	37,2	44,0	54,4	67,6	83,1
46	33,6	33,6	35,2	38,9	45,6	55,6	68,5	83,5
48	35,5	35,5	37,1	40,7	47,2	56,9	69,4	84,0
50	37,5	37,5	39,1	42,6	48,8	58,2	70,4	84,5
52	39,5	39,5	41,9	44,0	50,5	59,6	71,3	85,0
54	41,6	41,6	43,0	46,3	52,1	61,0	72,3	85,5
56	43,7	43,7	45,1	48,2	53,9	62,4	73,3	86,0
58	45,8	45,8	47,2	50,2	55,6	63,8	74,3	86,6
60	48,8	48,8	49,3	52,2	57,4	65,3	75,3	87,1
62	50,2	50,2	51,5	54,2	59,2	66,7	75,4	87,7
64	52,5	52,5	53,7	56,3	61,1	61,3	77,5	88,2
66	54,8	54,8	55,9	58,4	69,0	69,8	78,6	88,8
68	57,1	57,1	58,2	60,6	64,9	71,4	79,7	89,4
70	59,5	59,5	60,5	62,8	66,8	72,9	80,8	90,8
72	62,2	61,9	62,9	85,0	68,8	74,6	81,9	90,6
74	64,4	64,4	65,3	67,3	70,8	76,2	83,1	91,2
76	66,9	66,9	67,7	69,6	72,9	77,9	84,3	91,8
78	69,4	69,4	72,7	71,9	74,9	89,6	85,5	92,4
80	72,0	72,0	72,7	74,3	77,1	81,3	86,7	93,1
82	74,6	74,6	75,3	76,7	79,2	83,0	88,0	93,7
84	77,3	77,3	77,8	79,1	81,4	84,8	89,2	94,4
86	80,0	80,0	80,5	81,6	83,6	86,6	90,5	95,0
88	82,7	82,7	83,2	84,1	85,8	88,5	91,8	95,7
90	85,5	85,5	85,9	86,7	88,1	90,3	93,1	96,4
92	88,3	83,3	88,6	89,3	90,4	92,7	94,5	97,1
94	91,2	91,2	91,4	91,9	92,8	94,1	95,8	97,8
96	94,1	94,1	94,2	94,6	95,1	96,0	97,2	98,5
98	97,0	97,0	97,1	97,3	97,6	98,0	98,0	99,8
100	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

- a) Novo
- b) Entre novo e regular
- c) Regular
- d) Entre regular e reparos simples
- e) Reparos simples
- f) Entre reparos simples e importantes
- g) Reparos importantes
- h) Entre reparos importantes e s/valor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **CLEBER RODRIGUES BERTELI (24300)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2023/011050-6 dirigi-me ao endereço Alameda Santos, 222, Jardim Paulista, Atibaia e, aí sendo, **AVALIO** o imóvel sob matrícula 21370 do CRI local pelo valor de **R\$ 775.396,00** (setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais), conforme Demonstrativo de Avaliação que segue anexo. Nada Mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 21 de setembro de 2023.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes nos termos da r. Decisão de fls. 79.

Nada Mais. Atibaia, 22 de setembro de 2023. Eu, ____, Fernando Batistela Abdel Nour, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0788/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)	D.J.E
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes nos termos da r. Decisão de fls. 79."

Atibaia, 25 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0788/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/09/2023. Considera-se a data de publicação em 27/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)

Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes nos termos da r. Decisão de fls. 79."

Atibaia, 26 de setembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORUM COMARCA DE ATIBAIA**

Proc. 0001883-03.2021.8.26.0048

MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES,

Nos autos já qualificados, por seu advogado infra-assinada, vem à presença de V. Excia., para, nos autos em epígrafe, de **ACÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXTINÇÃO DE CONDOMINIO** promovida por **AILTON BAPTISTA RESENDE**, vem mui respeitosamente, diante o r. ato ordinatório de fls. 97, se manifestar nos seguintes termos:

Reitera que a Requerida em momento algum nega a venda, omite tal situação, mas sim diante os valores apresentados, espera um comprador, para informar o Requerente, até porque será assinada a venda por estes, mantendo a Requerida o bem em bom estado de conservação e sem debito, desacreditando neste ato praticado pelo Requerente, uma vez que a pouco tempo existiu contato neste sentido de aguardar comprador.

Nota-se que os valores apresentados pelas Requerida as fls. 75/76 estão em consonância com os valores de fls. 91/93, devendo assim ser descontado dos os valores gastos pela Requerida para manter o imóvel, ou seja, as manutenções obrigatórias e o IPTU durante todos os anos.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 02 de outubro de 2.023.

KÁTIA FERNANDES DE GERONE – ADV.OAB/SP 221.066

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Nada Mais. Atibaia, 24 de outubro de 2023. Eu, ____, Fernando Batistela Abdel Nour, Escrevente Técnico Judiciário.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Talita C. de Mendonça Polo
OAB/SP 361.347

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª.
VARACÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SÃO PAULO.

Proc. 0001883-03.2021.8.26.0048

AILTON BAPTISTA RESENDE, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DECONDOMÍNIO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**, já qualificada, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o seguinte:

A concordância com a avaliação de fls. 90/91, requerendo, nesse ensejo, o prosseguimento do feito, levando o imóvel a hasta pública.

Pede deferimento.

Pedregulho, 27 de setembro de 2023.

Talita Cristiane de Mendonça Polo

OAB/SP 361.347



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Ante a concordância das partes fls. 100 e 102, HOMOLOGO o valor da avaliação do bem imóvel de fls. 91/96, fixando o valor da avaliação do imóvel penhorado às fls. 128, em R\$ 775.396,00 (setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais), base setembro/2023.

Defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125**, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial – que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito – em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp.

Desde logo, fixo a comissão da leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Sobre o alegado às fls. 100, diga o exequente.

Intimem-se.

Atibaia, 30 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0069/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)	D.J.E
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a concordância das partes fls. 100 e 102, HOMOLOGO o valor da avaliação do bem imóvel de fls. 91/96, fixando o valor da avaliação do imóvel penhorado às fls. 128, em R\$ 775.396,00 (setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais), base setembro/2023. Defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp. Desde logo, fixo a comissão da leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o

recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Sobre o alegado às fls. 100, diga o exequente. Intimem-se."

Atibaia, 2 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/02/2024. Considera-se a data de publicação em 06/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a concordância das partes fls. 100 e 102, HOMOLOGO o valor da avaliação do bem imóvel de fls. 91/96, fixando o valor da avaliação do imóvel penhorado às fls. 128, em R\$ 775.396,00 (setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais), base setembro/2023. Defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o

necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Sobre o alegado às fls. 100, diga o exequente. Intimem-se."

Atibaia, 5 de fevereiro de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA

Processo nº: 0001883-03.2021.8.26.0048

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	18/03/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	21/03/2024 às 14:40

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	21/03/2024 às 14:40
	Encerramento do 2º Leilão:	25/04/2024 às 14:40

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 06 de fevereiro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

Nomeação autos 0001883-03.2021.8.26.0048

FERNANDO BATISTELA ABDEL NOUR <fnour@tjsp.jus.br>

Sex, 09/02/2024 16:20

Para:contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (232 KB)

senha.pdf;

Prezado, boa tarde.

Atendendo determinação comunico sua nomeação nos autos. Senha de acesso em anexo.
Att.



Fernando Nour

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1.º Ofício Cível

Rua Doutor José Roberto Paim, 99 - Ressaca - Atibaia/SP - CEP: 12945-007

Tel: (11) 3402-5547

E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA – SP

Processo nº 0001883-03.2021.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE**

- devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **18/03/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 14h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/04/2024 às 14h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem móvel apregado a estes autos.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

8. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:


- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Atibaia, 26 de fevereiro de 2024



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

01ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**. A **Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**, MM^a. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Atibaia – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença da Ação Ordinária De Extinção De Condomínio – **Processo nº 0001883-03.2021.8.26.0048** - em que **AILTON BAPTISTA RESENDE** move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **18/03/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 14h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/04/2024 às 14h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ**, **Jucesp nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Alameda Santos, 222, Jardim Paulista, Atibaia- SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI -

pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: IMÓVEL: Um prédio residencial, situado a Alameda Santos nº 222, edificado no lote nº 21 da quadra 18 do pano de loteamento denominado Jardim Paulista, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP., com a área de 620,00ms², medindo linearmente 14,00ms de frente para a citada Alameda; 42ms do lado direito onde confronta com o lote nº 22 da mesma quadra; 40,00ms do lado esquerdo onde confronta com uma viela sanitária; 16,00ms nos fundos, onde confronta os lotes 42 e 43. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 01.062.013722. Matriculado no CRI da Cidade de Atibaia-SP sob nº 21.370.**

DESCRITÃO COMERCIAL: Prédio Residencial, a.t 620,00ms², a.c 250,17m², Atibaia - SP.

ÔNUS: Não constam ônus na referida matrícula.



GRUPO
LANCE

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 775.396,00 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais) para set/2023 (conf.fl.s.96).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 786.695,11 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos) para fev/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 26 de fevereiro de 2024.

Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

MM^a. Juíza de Direito da 01^a Vara Cível do Foro de Atibaia – SP

Livro nº 2

Registro Geral

Matrícula nº 21.370

Ficha nº 1.

IMÓVEL: Um prédio residencial, situado a Alameda Santos nº 222, edificado no lote nº 21 da quadra 18 do plano de loteamento denominado Jardim Paulista, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP., com a área de 620,00ms²., medindo linearmente 14,00ms de frente para a citada Alameda; 42ms do lado direito onde confronta com o lote nº 22 da mesma quadra; 40,00ms do lado esquerdo, onde confronta com uma viela sanitária; 16,00ms nos fundos, onde confronta com os lotes 42 e 43. INSCRIÇÃO CADASTRAL 01.062.013722. PROPRIETÁRIOS:- André Scatigno, do comércio, e sm Maria Emilia Cerqueira Scatigno, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, RGs 772569 e 1687309 CIC. 000844688-16, domiciliado em São Paulo, Capital, a Rua Haberbek Brandão 89. TÍTULO AQUISITIVO: Tr 27.599. Atibaia, - 2.abril.1.981. O Esc. Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrivão Autº

Av.1- 21.370- Conforme consta da inscrição nº 4996 lv.4D fls114 de 7.7.75, por escritura de 17.10.75 do 4º Cartório de São Paulo, os proprietários acima qualificados, comprometeram-se a vender a CARLOS PELLEGRINI, economista e sm. REGINA NICASIA VALLES PELLEGRINI, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, RGs 2363312 e 7338190, CIC. 132.318.718-91, domiciliados em Santos SP., a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 211, aptº. 504-B, o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 190.000,00. Atibaia, 2 abril 1.981. O Esc. Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrivão Autº

R.1- 21.370 - Por escritura de 17.outubro.1980, das notas do 6º Tabelionato de São Paulo, SP, lv.1.794, fls.251, os compromissários compradores Carlos Pellegrini e sm. Regina Nicasia Valles Pellegrini, já qualificados, cederam e transferiram a HELIO AGOSTINHO CERATTI, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com ELZA CERATTI, RG 1528.728 CIC. 004.874578-20, domiciliado em São Paulo, Capital, a Rua Cama Cerqueira 361, os direitos oriundos do contrato de compra, digo, da escritura de compromisso objeto da av.1-; a qual tem como objeto o imóvel desta matrícula. VALOR: R\$ 135.000,00. Atibaia, 2 abril 1981. O Esc. Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrivão Autº

SEGUIE NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2024 às 11:01, sob o número WAIJA24700184590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001883-03.2021.8.26.0048 e código oyt1EOKK.

R.2- 21.370 - Pela mesma escritura objeto do R.1, os proprietários André Scatigno e sm. Maria Emilia Cerqueira Scatigno, com a anuência de Carlos Pellegrini e sm. Regina Nicásia Valles Pellegrini, venderam a HELIO AGOSTINO CERATTI, e sm. ELZA CERATTI, todos já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. VALOR:-- CR\$. 90.000,00 - CESSÃO G\$ 235.000,00 - VENCAL CR\$.161.662,50. Atibaia, 2 abril 1981.0 Esc. Aut^o. *RLLU*

REGINALDO GRANDA
Escritor Aut^o

R.3- 21.370 - Por escritura de venda e compra lavrada em 4. ju. lho. 1983, das notas do 2º Cartório de Atibaia, SP., lv. 331, fls. 79 os proprietários do R2- Helio Agostino Ceratti e sm. Elza Ceratti, representados por José Rodrigues, RG 952958SP, transmitiram a RUBENS MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com CARMILDE SILVA DE OLIVEIRA, RG 923072SP, pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, bancário, domiciliado em São Paulo, Capital, a Rua Padre Azevedo 249-Jardim São Paulo, RG 3431656SP CIC. 215299818-91, o imóvel desta matrícula. VALOR: - G\$ 2.500.000,00. Atibaia, - 14 - julho 1983.0 Esc. Aut^o

REGINALDO GRANDA
Escritor Aut^o

R.4-21.370- Por Formal de Partilha, extraído dos autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Rubens Marques de Oliveira, em 20 de agosto de 1.985, e aditado em 15 de outubro de 1.985, e ainda em 10 de dezembro de 1.985, da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Capital, Prof., digo, Capital, Proc. nº 605/85, homologado por R. Sentença de 25 de junho de 1.985, assinada pelo MM. Juiz de Direito Sr. Dr. Luiz Alberto de Lorenzi que transitou em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, coube à viuva meeira CARMILDE SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, do lar, residente à Rua Padre Azevedo, nº 249, Bº Jardim S. Paulo, Santa, RG nº 923.072 e cic nº 215.299.818/91, e aos herdeiros-filhos: RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, Rg nº 16.601.255 e cic nº 086.930.638/39, residente e domiciliado à Rua Padre Azevedo, nº 249, Bº Jardim S. Paulo, e ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, desenhista, RG nº --- 4.131.741, casado pelo regime de comunhão de bens antes da Lei-6515/77 com SILVIA MARIA BUONGERMINO DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG nº 2.469.896, residentes e domiciliados à Rua Dorali ce S. Teixeira, nº 95, aptº. 11, cic nº 191.221.248/15, na seguinte proporção: 50% ideal à viuva e meeira e 25% a cada um dos herdeiros filhos: 11.791.400 - Atibaia, 13 MAR 1986 . 0 Esc. Aut^o.

João de Amarante Leite

continua na ficha nº 02.....

Matrícula n.º 21.370

Ficha nº 02.

IMÓVEL: (continuação)

R.5- 21.370 - Por Formal de Partilha extraído dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de Carmilde Silva de Oliveira, expedido em 08 de abril de 1.991, pela 3ª Vara da Família e Sucessões Regional I - Santana - São Paulo-SP., proc. 1069/90, homologado por r.sentença de 07 de janeiro de 1991 que transitou em julgado em 18 de janeiro de 1.991, 50% do imóvel desta matrícula, avaliado em Cr\$. 31.244,20, coube em partes iguais aos herdeiros filhos: 1º) RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, RG. 16.601.255-SP., CIC. 086.930.638-39, domiciliado em São Paulo-SP., na Rua Padre Azevedo nº 249, Jardim São Paulo, e, 2º) ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, de solteiro, RG. 4.131.741-SP., CIC. 199.221.248-15, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com SILVIA MARIA BUONGERMINO DE OLIVEIRA brasileira, proprietária, RG. 2.469.896-9-SP., CIC. 147.287.148-02, domiciliados em São Paulo-SP., na Rua Doralice de S. Teixeira nº 95, ap.11, ficando os adquirentes proprietários da totalidade do imóvel desta matrícula. Valor Venal atual - 50% = Cr\$. 1.111.057,30. Atibaia, 5 de junho de 1.991. O Escr. Autº

REGINALDO GRANDA
Escrvente Aut.

R.6- 21.370 - Por escritura de venda e compra lavrada em 31 de agosto de 1993 das notas do 17º Cartório de São Paulo-SP., lv. 2740, fls. 179, os proprietários os nos Rs. 4 e 5 - Ricardo Marques de Oliveira, Roberto Marques de Oliveira sua mulher Silvia Maria Buonsgermino de Oliveira, transmitiram a ALLTON BAPTISTA RESENDE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. 11.151.311-SP., CIC. 046.864.438-57, e, MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES, brasileira, separada judicialmente, bancária, RG. 9.673.035-SP., CIC. 003.621.358-60, domiciliados em São Paulo-SP., na rua Artur Bernardes nº 7, o imóvel desta matrícula. VALOR:- CR\$ 780.000,00. Atibaia, 08 de outubro de 1.993. O Escr. Autº.
(MIC. 113.413)

REGINALDO GRANDA
Escrvente Aut.

CONTINUA NO VERSO . . .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2024 às 11:01, sob o número WAIJA24700184590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001883-03.2021.8.26.0048 e código oyt1EOKK.

Av.7-21.370- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula, obedeceu à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 12 de dezembro de 2.000. O Escr. Aut.,

Gerson Cavallini Mendonça
Escrivente Autorizado

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2024

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		21/09/2023	775.396,00	786.695,11	786.695,11
		TOTAIS	775.396,00	786.695,11	786.695,11
		Subtotal			R\$ 786.695,11
		TOTAL GERAL			R\$ 786.695,11



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001883-03.2021.8.26.0048 - Controle nº 2015/000082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **AILTON BAPTISTA RESENDE**
 Executado: **MARIA SILVIA MAIA RODRIGUES**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Acolho as datas designadas para a realização das praças.

Assim, para 1ª Praça, designo o dia 18.03.2024, às 0h00. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia **21.03.2024**, às 14h40min, encerrando-se no dia **25.04.2024** às 14h40min.

Intimem-se as partes através de seus patronos.

Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.

Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças.

Intime-se.

Atibaia, 27 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0112/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)	D.J.E
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para a realização das praças. Assim, para 1ª Praça, designo o dia 18.03.2024, às 0h00. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 21.03.2024, às 14h40min, encerrando-se no dia 25.04.2024 às 14h40min. Intimem-se as partes através de seus patronos. Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum. Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças. Intime-se."


Atibaia, 28 de fevereiro de 2024.

Relayed: Autos 0001883-03.2021.8.26.0048

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 28/02/2024 10:31

Para:contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (49 KB)

Autos 0001883-03.2021.8.26.0048;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br).

Assunto: Autos 0001883-03.2021.8.26.0048

Autos 0001883-03.2021.8.26.0048

FERNANDO BATISTELA ABDEL NOUR <fnour@tjsp.jus.br>

Qua, 28/02/2024 10:31

Para:contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (361 KB)

decisao.pdf;

Prezados, bom dia.

Atendendo determinação encaminho cópia da decisão proferida nos autos.

Att.,



Fernando Nour

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1.º Ofício Cível

Rua Doutor José Roberto Paim, 99 - Ressaca - Atibaia/SP - CEP: 12945-007

Tel: (11) 3402-5547

E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2024, foi disponibilizado na página 1064/1077 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/02/2024. Considera-se a data de publicação em 01/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Talita Cristiane de Mendonça Polo (OAB 361347/SP)
Kátia Fernandes de Gerone (OAB 221066/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para a realização das praças. Assim, para 1ª Praça, designo o dia 18.03.2024, às 0h00. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 21.03.2024, às 14h40min, encerrando-se no dia 25.04.2024 às 14h40min. Intimem-se as partes através de seus patronos. Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum. Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças. Intime-se."

Atibaia, 29 de fevereiro de 2024.

Natália Aparecida da Silva
Chefe de Seção Judiciário